DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 22 de julho de 2025 **Ano VI | Edição nº 1163** **Página 1 de 128**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 17
Licenciamentos 17
Licitações e Contratos 17
Aviso de Licitação 17
Editais 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/5847AB46B33D41A33C968C1FA2279SB89FD2813F0E9FF56FACD0713E2A1DCF73.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11420/07-2025

Matozinhos, 10 de Julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 3.735, de 10 de julho de 2023, que estabelece normas regulamentares sobre o processo administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por pessoa jurídica e aplicação de sanção;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4.016, de 27 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do §1º, artigo 5º do Decreto Municipal n.º 3.735/2023, alterado pelo Decreto Municipal n.º 4.016/2025, os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas.

I - Felipe Gontijo de Queiroz, matrícula n.º 77.714 - Presidente;

II - Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves, matrícual n.º 77.425 - Presidente Suplente;

III - Giovanna Pezzini Moreira, matrícula n.º 72.986 - Membro da Comissão;

IV - Alisson Felipe dos Santos, matrícula n.º 78.831 - Membro da Comissão;

V - Vicentina Lopes Cota, matrícula n.º 79.821 - Membro da Comissão.

Art. 2º - As competências da Comissão são previstas no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 3.735, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º - A Comissão constituída nesta ato terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da portaria de instauração do Processo Administrativo de Apuração de Infração Administrativa, para concluir a apuração dos fatos, emitindo relatório conclusivo para decisão do Superior.

Art. 4º - Revoga a Portaria n.º 11.348, de 10 de junho de 2025, mantendo os atos já praticados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/5847AB46B33D41A33C968C1FA22795B89FD2813F0E9FF56FACD0713E2A1DCF73.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	22/07/2025 às 09:03:11	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	22/07/2025 às 09:16:55	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
5847AB46B33D41A33C968C1FA22795B89FD2813F0E9FF56FACD0713E2A1DCF73

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/5847AB46B33D41A33C968C1FA22795B89FD2813F0E9FF56FACD0713E2A1DCF73

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/E1709EC19252F79509F36EED12B967628B7BEA3559E5872D4C0314C5A3DE5003.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11458/07-2025

Matozinhos, 21 de Julho de 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte da Ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços n.º 140/PMM/2025, n.º 141/PMM/2025, n.º 142/PMM/2025, n.º 143/PMM/2025, n.º 144/PMM/2025, n.º 145/PMM/2025, n.º 146/PMM/2025, n.º 147/PMM/2025, n.º 148/PMM/2025, n.º 149/PMM/2025, n.º 232/PMM/2025 e n.º 233/PMM/2025; Pregão Eletrônico n.º 019/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 058/PMM/2025, objeto – Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha.

I – Alciler Niño Guzmán Takahashi - Matrícula n.º 82.479 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

II – Gustavo Cassimiro Ferreira - Matrícula n.º 72.043 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Walice Carvalho dos Santos - Matrícula n.º 82.999 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

IV – Leonardo Bernardo Maciel da Purificação - Matrícula n.º 71.108 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

V – Daniel Gonçalves Miranda- Matrícula n.º 83.041 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VI – Ronaldo Alves Moreira - Matrícula n.º 83.008 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VII – João Carlos Sousa da Silva - Matrícula n.º 82.581 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/E1709EC19252F79509F36EED12B967628B7BEA3559E5872D4C0314C5A3DE5003.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

VIII – Daniela da Conceição Silva - Matrícula n.º 82.595 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IX – Luena Maria Cassimiro Correa - Matrícula n.º 70.595 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

X – Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo - Matrícula n.º 82.591 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Claudio Alexandre Campos Drummond - Matrícula n.º 82.594 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - UPA;

XII – Cibele Rodrigues Lopes Carvalho - Matrícula n.º 79.341 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - UPA;

XIII – Flaviane Campelo Souza - Matrícula n.º 79.151 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;

XIV – Flavia de Souza Bernardes - Matrícula n.º 78.847 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;

XV – Ana Flavia Gonçalves Fonseca Mendes - Matrícula n.º 72.982 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Odontologia;

XVI – Elzimar Gonçalves - Matrícula n.º 72.925 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Odontologia;

XVII – Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo - Matrícula n.º 82.591 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

XVIII – Evelin Regina Fonseca de Souza - Matrícula n.º 78.827 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

XIX – Rosemarie Alice Batista - Matrícula n.º 72.391 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Zoonoses;

XX – Giselle Dias de Jesus- Matrícula n.º 73.676 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Zoonoses;

XXI – Andressa Aparecida de Oliveira - Matrícula n.º 82.480 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Epidemiologia;

XXII – Marilia Estefania Duarte de Souza - Matrícula n.º 82.344 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Epidemiologia;

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/E1709EC19252F79509F36EED12B967628B7BEA3559E5872D4C0314C5A3DE5003.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

XXIII – Viviane Fernandes Gama - Matrícula n.º 82.549 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório;

XXIV – Rita de Cassia Diniz Guimarães Freitas - Matrícula n.º 82.544 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Laboraório;

XXV – Erika Mourão do Carmo - Matrícula n.º 79.474 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia;

XXVI – Cibele Rodrigues Lopes Carvalho - Matrícula n.º 79.341 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia;

XXVII – Julia Fernandes Correa de Oliveira - Matrícula n.º 83.057 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CEM;

XXVIII – Renata Santos Rodrigues - Matrícula n.º 83.058 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CEM;

XXIX – Geraldo Magela Pereira da Silva - Matrícula n.º 82.574 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XXX – Gabriel Henrique Martins - Matrícula n.º 83.010 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XXXI – Fernanda Natalia Gonçalves - Matrícula n.º 75.132 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

XXXII – Pascoal Soares de Oliveira - Matrícula n.º 76.963 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	22/07/2025 às 09:01:58	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	22/07/2025 às 09:16:14	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
E1709EC19252F79509F36EED12B967628B7BEA3559E5872D4C0314C5A3DE5003

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/E1709EC19252F79509F36EED12B967628B7BEA3559E5872D4C0314C5A3DE5003

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/283D533EBFACF244ACD0EC699202A6739B45FBA67BC4323D52E87F8B82FAFDE0.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11459/07-2025

Matozinhos, 21 de Julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.591/23.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para trabalhar nos dias 02, 09, 16 e 30 de agosto de 2025, de forma excepcional no apoio da Campanha Antirrábica Animal.

01) Giselle Dias de Jesus, matrícula n.º 73.676;

02) Olaria Marcia Montigio, matrícula n.º 75.251;

03) Flavia Stephany Sampaio dos Santos, matrícula n.º 75.505;

04) Marcia da Conceição Candida, matrícual n.º 72.814;

05) Clemar Maduro Junior, matrícula n.º 72.822;

06) Mauricio Henrique Pacheco da Silva, matrícula n.º 79.019;

07) Rosemarie Alice Batista, matrícula n.º 72.391.

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial ao servidor designado no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	22/07/2025 às 09:01:58	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	22/07/2025 às 09:16:08	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
283D533EBFACF244ACD0EC699202A6739B45FBA67BC4323D52E87F8B82FAFDE0

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/283D533EBFACF244ACD0EC699202A6739B45FBA67BC4323D52E87F8B82FAFDE0

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/79F016FC8B10E9EB4D98CF5D330508E6AD86AEC52A877C4B65D52B7E77B04BDF.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11460/07-2025

Matozinhos, 21 de Julho de 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alciler Niño Guzmán Takahashi**, matrícula n.º 82.479, como gestor e a servidora **Angelica Cristina Cota Messias**, matrícula n.º 83.002 como fiscal do Contrato n.º 234/PMM/2025; Dispensa n.º 025/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 087/PMM/2025, objeto – Aquisição de painéis divisórios de ambiente, com fornecimento e instalação inclusos, destinados à adequação e reorganização dos espaços físicos da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	22/07/2025 às 09:01:58	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	22/07/2025 às 09:12:58	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
79F016FC8B10E9EB4D98CF5D330508E6AD86AEC52A877C4B65D52B7E77B04BDF

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/79F016FC8B10E9EB4D98CF5D330508E6AD86AEC52A877C4B65D52B7E77B04BDF

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/A0E54184BFD27DCE355CEDC3A024EED9D381CEE6C9D2A3AD2CBA6F47D169A04B.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11461/07-2025

Matozinhos, 21 de Julho de 2025

Dispõe sobre vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Art. 89, "e" da Lei Municipal n.º 083/51 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; e,

CONSIDERANDO o requerimento R – 2647, protocolado em 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar nos termos do art. 89, alínea "e" da Lei Municipal n.º 083/51, a vacância do cargo de PEB I PRÉ ESCOLA**,** a partir de 21 de julho de 2025, em decorrência da aposentadoria da Sra. **Ione Cristina Pinheiro Oliveira,** matrícula n.º 70.829, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	22/07/2025 às 09:01:58	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	22/07/2025 às 09:12:31	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
A0E54184BFD27DCE355CEDC3A024EED9D381CEE6C9D2A3AD2CBA6F47D169A04B

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/A0E54184BFD27DCE355CEDC3A024EED9D381CEE6C9D2A3AD2CBA6F47D169A04B

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/AC25788A3D61D8B2F21A2E04FC630A956A021601B446A6588A1232B4A54D944A.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11463/07-2025

Matozinhos, 22 de Julho de 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte da Ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, como fiscais das Atas de Registro de Preços n.º 202/PMM/2025, n.º 203/PMM/2025, n.º 204/PMM/2025, n.º 205/PMM/2025, e n.º 206/PMM/2025; Pregão Eletrônico n.º 015/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 047/PMM/2025, objeto – Aquisição de material médico hospitalar, Itens Ortopédicos em atendimento às demandas do município de Matozinhos/MG, nas quantidades e condições exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

I – Cibele Rodrigues Lopes Carvalho – Matrícula nº 79.341 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - UPA;

II – Rosângela do Rosário Moreira - Matrícula n.º 82.587 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - UPA;

III – Flávia de Souza Bernardes - Matrícula n.º 78.847 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;

IV – Marilena de Andrade Sousa - Matrícula n.º 82.346 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	22/07/2025 às 12:25:14	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	22/07/2025 às 12:09:29	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
AC25788A3D61D8B2F21A2E04FC630A956A021601B446A6588A1232B4A54D944A

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/AC25788A3D61D8B2F21A2E04FC630A956A021601B446A6588A1232B4A54D944A

Atos Administrativos

Licenciamentos

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 16 de junho de 2025, por meio do protocolo nº 143, o requerente listado abaixo solicitou a Licença Ambiental Simplificada via **Decreto nº 3845/2024**: **REFRAMAIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM REFRATÁRIOS LTDA**, CNPJ: 45.216.878/0001-05 - Atividade "Prestação de serviços de obras de montagem industrial", sob o CNAE "42.92-8-02 - Obras de montagem industrial" - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2025/1807/0040.

Matozinhos, 18 de julho de 2025.

Danielle Baere de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/PMM/2025

Processo Licitatório 02/PMM/2025, Inexigibilidade 01/PMM/2025, Credenciamento Eletrônico 01/PMM/2025, cujo objeto é credenciamento de leiloeiros oficiais para preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis e veículos inservíveis do Município de Matozinhos/MG. O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, as alterações dos itens 6.2 e 6.3 no Termo de Referência do Edital. A errata encontra-se disponível no site www.matozinhos.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Italo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025
PROCESSO N.º001/2025

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ítalo Moraes Borges, Prefeito Municipal, CPF nº 123.442.176-30 e pelo Senhor Walice Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, CPF: 339.812.558-10,torna público o presente Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 9.790/1999 e no Decreto Federal nº 3.100/1999, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificada junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para celebração de Termo de Parceria com este Município.
A parceria tem como objetivo a organização, planejamento e execução das ações necessárias à realização do evento **“MATOZINHOS 202 ANOS”**, prevista para ocorrer nos dias 22, 23 e 24 Agosto 2025, na rua Maria José Vieira, Matozinhos/MG, conforme condições, critérios e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Está previsto neste Chamamento Público o repasse de recursos públicos no valor global máximo de até R$882.855,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) oriundos do orçamento municipal, a serem transferidos à entidade selecionada, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município. O valor efetivo do repasse poderá ser ajustado de acordo com a captação de receitas próprias realizadas pela OSCIP, conforme previsto neste edital e no respectivo Termo de Parceria.

A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, formalmente designada por meio da Portaria nº 11.462/2025, observando-se os critérios técnicos e objetivos definidos neste instrumento convocatório.

O presente edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos – (https://www.matozinhos.mg.gov.br/) – com prazo mínimo de 10 (Dez)dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

DATA e HORÁRIO: Até às 09 (Nove) horas do dia 31/07/2025 (Trinta e um de Julho de 2025.)

LOCAL: Palácio da Cultura, 2º andar – Sala Administrativa, no endereço do Praça do Rosário, nº50, Centro, Matozinhos/MG.

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, realizada pela Comissão de Seleção, com início logo após o encerramento do recebimento dos envelopes. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do ato na data prevista, o recebimento e a abertura dos envelopes ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem necessidade de nova comunicação.

1 – OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de OSCIP para formalização de termo de parceria para realização das ações necessárias para o evento comemorativo **“MATOZINHOS 202 ANOS”,** no planejamento, produção, realização e encerramento do, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025, com estimativa de público de 20.000 pessoas.

O evento ocorrerá na Rua Maria José Vieira, com estrutura aberta. As atividades incluem: As ações incluem a contratação de artistas locais, marketing, montagem de palco, som, iluminação, segurança, praça de alimentação, tendas, sanitários, área do patrocinador e demais itens especificados no Termo de Referência (Anexo I).

A parceria abrangerá a execução integral das ações necessárias à realização do evento, respeitando as normativas legais aplicáveis à atividade e às exigências técnicas de segurança, bem-estar e conformidade institucional.

A OSCIP selecionada será integralmente responsável pela execução das atividades previstas, observando os parâmetros legais, os princípios da administração pública e as diretrizes técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, devendo garantir economicidade, eficácia,

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

segurança, legalidade e transparência em todas as fases da execução do objeto.

O **"MATOZINHOS 202 ANOS"** é um evento de natureza cultural, turística e comunitária, integrante do calendário oficial do Município de Matozinhos/MG, cuja realização visa fomentar a economia criativa local, fortalecer o turismo regional e promover a cultura popular brasileira por meio de manifestações culturais acessíveis à população.

1.2. Será selecionada apenas uma proposta, com base nos critérios técnicos e objetivos de julgamento estabelecidos neste Edital e seus anexos, assegurando-se o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

1.3. Constituem parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **Anexo I –** Termo de Referência: Descrição Mínima da ações
- **Anexo II –** Minuta do Termo de Parceria
- **Anexo III –**Modelo de Plano de Trabalho
- **Anexo IV –** Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros da Entidade, com indicação dos respectivos períodos de atuação
- **Anexo V –** Declaração sobre Capacidade Técnica, Instalações e Condições Materiais da OSCIP
- **Anexo VI –** Declaração de Atendimento aos Requisitos da Lei nº 9.790/1999, Decreto nº 3.100/1999 e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)
- **Anexo VII –** Declaração de Representação Legal para Assinatura do Termo de Parceria
- **Anexo VIII –** Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais à Celebração de Parceria, conforme os requisitos da Lei nº 9.790/1999

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

2 – JUSTIFICATIVA

A realização do evento “MATOZINHOS 202 ANOS” tem como finalidade celebrar o aniversário da cidade com ações culturais e recreativas abertas à população, fomentando a economia local, a valorização de artistas da terra e a promoção do turismo. Considerando a estrutura necessária para montagem de palco, iluminação, área do patrocinador, marketing, banheiros, segurança, entre outros elementos, faz-se necessário firmar parceria com entidade da sociedade civil que possua capacidade técnica e experiência para contribuir com a execução estratégica e eficiente das ações previstas.

O evento contará com estrutura para receber até 20 mil pessoas, com atrações locais e nacionais, e previsão de comercialização de espaços e captação de patrocínios. Nesse contexto, a celebração de Termo de Parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1999, configura-se como instrumento adequado para viabilizar a implementação das atividades, assegurando o alinhamento aos princípios da boa gestão pública, à legalidade e ao interesse coletivo.

A parceria com uma OSCIP possibilita a união de esforços entre a Administração Pública e a sociedade civil, promovendo uma atuação articulada e cooperativa na organização do evento. Tal modelo favorece a gestão compartilhada, amplia a participação social e fortalece a condução de políticas públicas voltadas ao interesse da coletividade.

A presente seleção, por meio de Chamamento Público, observa os princípios da publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, além de garantir transparência, controle social e igualdade de condições entre as organizações interessadas.

Dessa forma, a formalização da parceria apresenta-se como medida técnica, legal e socialmente pertinente, visando à realização de um evento bem estruturado, seguro, inclusivo e culturalmente significativo para o Município de Matozinhos/MG

4 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), regularmente qualificadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos objetivos institucionais estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

4.1.1. Comprovar atuação prévia na realização de eventos culturais, festividades tradicionais, manifestações artísticos culturais ou projetos similares, demonstrando efetividade e pertinência em relação ao objeto deste

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Chamamento, especialmente quanto à execução das ações previstas no Termo de Referência.

4.1.2. Declarar, por meio de seu representante legal, ciência e plena concordância com todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis à celebração de Termo de Parceria com OSCIPs, inclusive aquelas emitidas por órgãos de controle interno e externo, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento.

4.1.3. Estar em conformidade com os requisitos legais e estatutários exigidos para a manutenção da qualificação como OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/1999, inclusive quanto às exigências relacionadas ao quadro dirigente.

4.1.4. Demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas no Termo de Parceria, ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos provenientes da parceria, mediante declaração formal do representante legal da OSCIP, conforme modelo previsto neste Edital. Será admitida a contratação de serviços ou aquisição de bens e equipamentos, desde que previstos no Plano de Trabalho e compatíveis com o objeto pactuado.

4.2. É vedada a participação de entidades que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

a) Estejam com prestação de contas rejeitada ou inadimplente junto a entes da Administração Pública;

b) Estejam suspensas de firmar parcerias com o Poder Público, tenham sido declaradas inidôneas ou apresentem pendências cadastrais impeditivas;

c) Não estejam regularmente qualificadas como OSCIP junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;

d) Possuam qualquer impedimento legal ou judicial vigente que inviabilize a formalização de Termo de Parceria com o Município de Matozinhos.

4.3. Não será admitida a atuação em rede de OSCIPs ou por meio de consórcio. A execução da parceria será de responsabilidade exclusiva da organização proponente, sendo vedada a subcontratação integral das atividades pactuadas. Subcontratações parciais poderão ser admitidas, desde que previamente justificadas, previstas no Plano de Trabalho e autorizadas pela Administração Pública.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

5.1. A documentação exigida para habilitação (Envelope nº 1) e o Plano de Trabalho (Envelope nº 2) deverá ser apresentada em envelopes distintos, devidamente lacrados, e acondicionada em um envelope externo de participação, contendo a identificação da proponente, conforme modelos indicados neste Edital.

O protocolo das propostas será realizado exclusivamente de forma presencial, no local, data e horário especificados neste instrumento convocatório. Não serão aceitas propostas enviadas por meios eletrônicos, via postal, ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG

Chamamento Público n.º 001/2025

Envelope de Participação (Contendo envelopes n.º 1 e 2)

NOME DA OSCIP:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG

Chamamento Público n.º 001/2025

Envelope n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

NOME DA OSCIP:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG

Chamamento Público n.º 001/2025

Envelope n.º 2 “PLANO DE TRABALHO”

NOME DA OSCIP:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Seleção, conforme os princípios da legalidade, isonomia, transparência e formalidade que regem os procedimentos administrativos públicos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, com cadastro ativo e comprovação de existência legal da entidade há, no mínimo, 12 (doze) meses;

b) Estatuto social registrado em cartório competente, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores;

c) Ata de eleição do atual quadro dirigente, acompanhada das cópias dos documentos pessoais dos membros eleitos (RG e CPF);

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação de nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número do CPF e respectivo período de mandato (Anexo IV);

e) Certificado de Qualificação como OSCIP emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com validade vigente à data da apresentação da proposta;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

k) Declaração assinada pelo representante legal da entidade quanto à capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do objeto da parceria, bem como sobre a existência de instalações e recursos materiais adequados, ou previsão de contratação com recursos da parceria (Anexo V);

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

l) Declaração de veracidade das informações prestadas e de cumprimento dos requisitos legais para firmar Termo de Parceria com a Administração Pública (Anexo VI);

m) Declaração de inexistência de impedimentos legais à celebração da parceria, conforme os requisitos previstos na Lei nº 9.790/1999 (Anexo VII);

n) Declaração de representação legal autorizando a assinatura do Termo de Parceria em nome da entidade, nos termos do estatuto ou instrumento constitutivo (Anexo VIII).

6.1.1. Os documentos cuja validade possa expirar deverão estar dentro do respectivo prazo legal. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á válida a emissão ocorrida até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2. Os documentos listados a seguir poderão ser apresentados em original ou cópia simples, e serão analisados para fins de comprovação de qualificação técnica e experiência da OSCIP:

o.1 – Termos de Parceria, contratos, convênios ou outros instrumentos firmados com entes públicos ou privados; o) Comprovação de experiência prévia em atividades semelhantes ao objeto deste edital, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
o.2 – Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidas por entidades públicas ou privadas, conselhos, comitês ou organizações civis;
o.3 – Publicações, registros técnicos ou outros documentos que comprovem atuação consolidada na área de interesse da parceria;

p) Comprovação de funcionamento no endereço informado, por meio de conta de consumo recente, contrato de locação, escritura ou documento equivalente;

q) Currículos da equipe técnica vinculada à execução do objeto da parceria, contendo formação, qualificação e experiência profissional compatível com a natureza do evento;

r) Documentos complementares que a entidade entenda pertinentes para demonstrar sua qualificação técnica e institucional, desde que compatíveis com o objeto proposto;

s) Portfólio de empresas ou profissionais vinculados à OSCIP proponente que executarão ações técnicas, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

6.3. Os documentos obtidos por meio eletrônico, emitidos por órgãos oficiais, poderão ter sua autenticidade conferida por meio de consulta direta aos respectivos sites emissores, a critério da Comissão de Seleção.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas, verificação da veracidade das informações apresentadas ou à complementação documental, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, contraditório e motivação dos atos.

6.5. A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, bem como a apresentação em desconformidade com os termos deste edital, implicará a inabilitação da proponente, salvo se sanável por diligência autorizada nos termos do item anterior.

7 – DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 2

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), redigido de forma clara, coerente e objetiva, de modo a garantir sua análise técnica pela Administração Pública. O documento deverá conter todas as folhas rubricadas e a última página assinada pelo representante legal da entidade ou por procurador legalmente constituído, e deverá seguir o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.1.1. O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos essenciais à formalização do Termo de Parceria, conforme as diretrizes do Decreto Federal nº 3.100/1999, que regulamenta a Lei nº 9.790/1999:

I – Diagnóstico da situação a ser enfrentada ou realidade local a ser transformada, com exposição da relevância do objeto da parceria e dos benefícios sociais, culturais e econômicos esperados;

II – Definição clara e objetiva das metas a serem alcançadas, acompanhadas da descrição das atividades e estratégias previstas para sua consecução;

III – Cronograma físico de execução, com detalhamento das etapas, fases e respectivos prazos;

IV – Previsão orçamentária completa, contendo a estimativa de todas as receitas (públicas e privadas) e despesas envolvidas na execução do objeto da parceria, com os respectivos itens, valores unitários e totais;

V – Indicação dos meios, procedimentos e instrumentos de gestão técnica, administrativa e financeira que serão utilizados, bem como da composição da equipe, recursos humanos e materiais mobilizados;

VI – Definição de indicadores de desempenho, critérios de qualidade e parâmetros de avaliação que possibilitem o monitoramento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das metas pactuadas.

7.2. O valor máximo estimado para apoio financeiro do Município à execução da parceria será de até R$882.855,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIl E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), mediante transferência em conta bancária específica, de titularidade da OSCIP, a ser realizada conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ao integral cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas neste Edital.

7.3. Todas as receitas vinculadas à execução da parceria, sejam de origem pública (repasse municipal) ou privada (exploração comercial e patrocínios), deverão ser integralmente aplicadas no objeto pactuado, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado. É vedada a utilização de tais recursos para finalidades diversas daquelas estabelecidas no Termo de Parceria.

7.4. Paralelamente ao repasse de recursos públicos, o orçamento total do “MATOZINHOS 202 ANOS” poderá ser complementado com receitas próprias arrecadadas pela OSCIP, provenientes da comercialização de estandes promocionais e da captação de patrocínios junto à iniciativa privada.

7.4.1. O valor do repasse público poderá ser ajustado proporcionalmente, a critério da Administração, de acordo com a arrecadação efetiva de receitas próprias pela OSCIP, desde que tal ajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e assegure a execução integral e adequada do objeto da parceria.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor Estimado (R$)	Observações
1. Repasse Público	Valor transferido pelo Município à OSCIP, em dois pagamentos	R$882.855,00	Recurso oriundo do orçamento municipal, mediante Termo de Parceria

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

2. Patrocínios Privados	Apoio financeiro de empresas privadas, com ou sem cotas de visibilidade.	A definir pela OSCIP	Valor estimado deverá constar no Plano de Trabalho.
3. Total Geral de Recursos Disponíveis	Soma do repasse público com todas as receitas obtidas pela OSCIP.	R$ 882.855,00+ complementares	Todos os valores deverão ser integralmente utilizados na execução do evento.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e processamento do presente Chamamento Público serão realizados pela Comissão de Seleção, órgão colegiado formalmente designado, cuja atuação se limitará à análise das propostas recebidas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

8.2. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes, esclarecer omissões, realizar visitas técnicas e estabelecer prazo para manifestação formal das organizações. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8.3. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, que poderá ser suspensa por deliberação da Comissão para fins de realização de diligências ou solicitação de assessoramento técnico.

8.4. Na avaliação das propostas habilitadas, a Comissão de Seleção utilizará os critérios objetivos de pontuação descritos abaixo:

Quadro de Pontuação – Critério 01: Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

Subcritério	Pontuação Máxima
a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial)	15 pontos

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares	10 pontos
c) Termo de Colaboração, Parceria e ou Fomento em objetos similares	10 pontos
d) Currículos da equipe técnica principal e seus respectivos portfólios	15 pontos
Total – Critério 01	**50 pontos**

Detalhamento:

- **a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial):**
  - Até 2 anos: 5 pontos
  - Mais de 2 até 5 anos: 10 pontos
  - Mais de 5 até 12 anos: 12 pontos
  - Acima de 12 anos: 15 pontos

- **b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares:**
  - 01 atestado: 2 pontos
  - De 2 a 3 atestados: 3 pontos
  - De 4 a 5 atestados: 5 pontos
  - Acima de 6 atestados: 10 pontos

- **c) Termo de Colaboração, Parceria e ou Fomento em objetos similares:**
  - 01 atestado: 1 ponto

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

- 02 atestados: 3 pontos
- De 3 a 4 atestados: 5 pontos
- Acima de 4 atestados: 10 pontos

- **d) Currículos da equipe técnica principal:**
  - Nenhum currículo: 0 pontos
  - De 01 a 03 currículos: 5 pontos
  - De 04 a 07 currículos: 10 pontos
  - Acima de 07 currículos: 15 pontos

Quadro de Pontuação – Critério 02: Mérito Intrínseco da Proposta

Subcritério	**Pontuação Máxima**
a) Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas	10 pontos
b) Planejamento técnico do evento (execução, produção, operação)	10 pontos
c) Cronograma físico de execução das atividades	10 pontos
d) Orçamento: detalhamento das receitas, despesas e desembolsos	10 pontos
e) Indicadores e metodologia de aferição das metas	10 pontos

Total – Critério “02” 50 pontos

Pontuação Geral do Edital:

Critério Avaliado	**Pontuação Máxima**
Critério 01 – Capacitação Técnico-Operacional	50 pontos
Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos
Pontuação Total	**100 pontos**

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

8.5. Para fins de avaliação da aptidão técnica da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos do Critério 01, item 8.4, alínea b, serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas, que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste edital, especialmente no que se refere à realização de eventos culturais, artísticos ou festivos.

Os atestados de capacidade técnica deverão conter:

a) Nome da entidade emissora e identificação do responsável;
b) Descrição do serviço executado pela OSCIPs;
c) Local e período de execução;
d) Assinatura e identificação do responsável pela emissão.
e) Deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência

§1º. Serão aceitos como comprovantes válidos: termos de parceria, contratos, convênios, certidões, declarações ou cartas de recomendação emitidas por órgãos públicos, empresas privadas.

§2º. A ausência ou insuficiência de comprovações poderá impactar negativamente na pontuação da proposta.

8.6. Para fins de pontuação prevista no Critério 01, item 8.4, alínea c, os Termos de Colaboração, Parceria e/ou Fomento em objetos similares deverão ser comprovados por meio de documentos emitidos por instituições públicas ou privadas, que atestem a atuação prévia da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em atividades compatíveis com o objeto deste edital, especialmente em eventos culturais, artísticos ou festivos.

9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A proposta que obtiver a maior pontuação total, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, será considerada a melhor classificada, desde que atenda integralmente às exigências formais e técnicas estabelecidas, bem como às condições de habilitação e à compatibilidade com os objetivos da parceria pública.

9.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Maior pontuação obtida no subitem “Tempo de existência da entidade” (Critério 01, alínea a);

b) Maior pontuação obtida no subitem “Atestados de aptidão técnica” (Critério 01, alínea b);

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

c) Maior pontuação obtida no subitem “Termo de Colaboração, Parceria e ou Fomento em objetos similares” (Critério 01, alínea c);

d) Maior pontuação obtida no subitem “Qualificação da equipe técnica” (Critério 01, alínea d);

e) Proposta que apresenta contrapartida social ou institucional adicional, desde que não implique ônus à Administração Pública e esteja prevista no Plano de Trabalho.

f) Menor valor global estimado para execução do objeto, desde que compatível com os parâmetros técnicos e orçamentários definidos neste edital;

10 – ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

10.1. Encerrado o prazo de recebimento, será realizada, em sessão pública, a abertura dos Envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação.

10.2. As OSCIPs que apresentarem todos os documentos exigidos e atenderem às condições de habilitação serão consideradas aptas para a próxima fase.

10.3. As OSCIPs inabilitadas terão sua participação encerrada, com seus Envelopes nº 2 – Plano de Trabalho mantidos lacrados e arquivados.

11 – ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO

11.1. Concluída a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 2 das OSCIPs habilitadas, contendo os respectivos Planos de Trabalho, que serão analisados pela Comissão de Seleção com base nos critérios técnicos definidos neste Edital.

11.2. A melhor proposta, entendida como aquela que apresentar maior aderência aos objetivos do Chamamento Público, melhor execução técnica do objeto e maior potencial de impacto público, será submetida à análise do Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico conclusivo sobre sua viabilidade de execução, considerando os aspectos legais, orçamentários, operacionais e de interesse público.

11.3. Caso o parecer técnico do Gestor da Parceria conclua, de forma fundamentada, pela inviabilidade da melhor proposta selecionada, será analisada a proposta subsequente na ordem de classificação, desde que atenda aos critérios mínimos exigidos e seja igualmente viável sob os aspectos administrativos, técnicos e financeiros.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

11.4. A análise da Comissão de Seleção e do Gestor da Parceria deverá ser devidamente registrada em ata e instruída no processo administrativo, garantindo a motivação e a transparência dos atos.

12– DIVULGAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

12.1. O resultado preliminar do presente Chamamento Público será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos (www.matozinhos.mg.gov.br), garantindo a devida transparência, publicidade e acesso às informações por todas as interessadas.

12.2. Caso a melhor proposta avaliada pela Comissão de Seleção não seja selecionada em razão de parecer técnico fundamentado do Gestor da Parceria, a decisão deverá ser expressamente justificada e igualmente publicada, assegurando a ampla publicidade dos atos administrativos e o direito à informação.

12.3. Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante abertura de prazo recursal conforme previsto neste Edital, permitindo a manifestação das OSCIPs interessadas quanto ao resultado divulgado, nos termos da legislação aplicável.

13– ANÁLISE DE PROPOSTAS SUBSEQUENTES

Na hipótese de a entidade selecionada não atender às exigências para celebração da parceria, inclusive após a habilitação, a Comissão poderá convocar a próxima classificada, respeitando a ordem e os termos da proposta originalmente apresentada.

14– INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

14.1. Após a publicação do resultado final no site oficial do Município (https://www.matozinhos.mg.gov.br/), caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, dirigido à Comissão de Seleção e julgado pelo Gestor da Parceria.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital.

14.3. Aos participantes será assegurado o acesso aos autos necessários à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico.

14.4. Interposto recurso, será dada ciência aos demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

14.5. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. Se não houver interposição no prazo legal, o resultado final será considerado homologado, podendo ser iniciada a formalização da parceria.

14.6. Na hipótese de participação de apenas uma única Organização da Sociedade Civil de Interesse Público habilitada e classificada, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal, mediante registro formal da inexistência de interessados e justificativa da Comissão de Seleção, visando à otimização do trâmite processual.

14.7. Na hipótese de realização de sessão pública presencial, e havendo a presença de todos os participantes habilitados e classificados, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal caso todos manifestem expressamente, em ata, a renúncia ao direito de interposição de recurso, observados os princípios da legalidade, da celeridade, da eficiência e da consensualidade administrativa.

15– CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES OU ATIVIDADES DA OSCIP

15.1. As ações previstas no Plano de Trabalho deverão ser executadas diretamente pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou por meio de profissionais, empresas ou prestadores de serviços por ela contratados, desde que legalmente habilitados para o exercício de suas funções.

15.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSCIP o pagamento dos profissionais contratados, bem como o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes das relações contratuais estabelecidas no âmbito da parceria. Em nenhuma hipótese caberá ao Município de Matozinhos qualquer ônus decorrente dessas contratações. A OSCIP deverá manter arquivados todos os comprovantes de recolhimentos e pagamentos efetuados, os quais deverão permanecer à disposição da Administração e dos órgãos de controle.

15.2. Caso a OSCIP venha a adquirir bens permanentes com recursos públicos oriundos da parceria, os mesmos deverão ser registrados com cláusula de inalienabilidade e vinculados exclusivamente ao objeto pactuado. Em caso de extinção da entidade ou encerramento da parceria, deverá ser assegurada a reversão desses bens à Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável.

15.3. Toda a movimentação financeira relativa aos recursos da parceria deverá ser realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica, de titularidade da OSCIP. A quitação de despesas deverá ocorrer,

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

preferencialmente, por meio de transferência eletrônica para conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviço. Excepcionalmente, mediante justificativa formal, poderá ser admitida outra forma de pagamento, desde que resguardados os princípios da legalidade, rastreabilidade e transparência.

15.4. Os direitos e obrigações das partes, bem como as demais condições de execução, monitoramento e fiscalização da parceria, serão formalizados no Termo de Parceria, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com observância à Lei Federal nº 9.790/1999, ao Decreto nº 3.100/1999 e à legislação correlata.

15.5. A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada pela OSCIP no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término da execução do objeto. A Administração Pública terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para análise, avaliação e emissão de parecer conclusivo, com base nos parâmetros técnicos e financeiros definidos pela legislação vigente e por este Edital.

15.6. A execução pública de obras musicais durante o evento, caso ocorra, deverá observar a legislação vigente sobre direitos autorais, em especial a Lei nº 9.610/1998. O pagamento de eventuais valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) não será de responsabilidade direta da OSCIP, salvo se esta for a contratante direta dos artistas ou organizadora da execução musical. Caberá à Administração Municipal, em conjunto com os demais envolvidos, adotar as medidas administrativas necessárias para viabilizar a regularização da atividade perante o ECAD, inclusive por meio de acordo ou eventual isenção, resguardando-se a legalidade e a continuidade do evento.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente parceria serão custeadas com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Matozinhos, exercício de 2025, nos limites da dotação orçamentária vigente e conforme especificado abaixo:

Fonte do Recurso	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor Orçado (R$)

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

1.500.000.0000	02.14.10.13.392.0113.2821.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$882.855,00

16.2. A execução orçamentária e financeira da parceria observará a legislação vigente, especialmente as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 9790/1999, pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas normas complementares expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

17 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA

17.1. O Termo de Parceria a ser celebrado em decorrência deste Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 24 de Novembro 2025, prazo estimado para a conclusão da execução do objeto e a apresentação da prestação de contas final, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. A vigência poderá ser prorrogada por igual ou menor período, mediante celebração de termo aditivo formal, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e haja concordância expressa da Administração Pública, observado o limite da legislação vigente, a regularidade da execução e a conveniência do interesse público.

18 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

18.1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pelo Prefeito Municipal, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) selecionada poderá ser formalmente convocada para assinatura do Termo de Parceria (Anexo II), que disporá sobre o repasse de recursos, obrigações das partes, metas pactuadas e demais condições de execução, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

18.2. No ato da assinatura, a Administração Pública realizará nova verificação quanto à regularidade jurídica, fiscal e documental da entidade selecionada, bem como ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 9.790/1999 e nas demais normas aplicáveis, como condição para celebração do instrumento.

18.3. Após a formalização, o extrato do Termo de Parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município ou, na ausência deste, no

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei nº 9.790/1999, garantindo-se a devida transparência e publicidade do ajuste celebrado.

18.4. A aprovação da proposta e do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção não implica, por si só, obrigação de celebração da parceria. Caberá à Administração Pública, com base em juízo de conveniência e oportunidade, decidir de forma motivada sobre a efetiva assinatura do Termo de Parceria.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Administração Municipal indicará, no Termo de Parceria, o Gestor da Parceria, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno do Município e dos demais órgãos de controle externo.

20 – DA INEXECUÇÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Parceria ou o descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Plano de Trabalho ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto Federal 3.100/1999.

20.2. A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa formal.

21 – DAS PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderá ser penalizada, após processo administrativo específico, com garantia de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação vigente, com as seguintes sanções:

a) Advertência formal;
b) Suspensão dos repasses;
c) Multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;
d) Declaração de inidoneidade e impedimento de celebrar novas parcerias com o Município de Matozinhos, enquanto perdurarem os motivos da sanção.

21.2. As penalidades aplicadas deverão ser devidamente motivadas e comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos demais órgãos competentes.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

22 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

22.1. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá restituir os recursos públicos recebidos, devidamente atualizados e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:

a) Inexecução total do objeto;
b) Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido; c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
d) Descumprimento de cláusulas essenciais previstas neste Edital ou no Plano de Trabalho.

23 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

23.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante a vigência do ajuste.

23.2. Constitui motivo para rescisão, entre outros, o descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente em caso de aplicação irregular dos recursos, falsidade de informações prestadas ou desvio de finalidade do objeto pactuado.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os critérios e procedimentos adicionais para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria regem-se pelas disposições da Lei Federal nº 9.790/1999, do Decreto Federal nº 3.100/1999, bem como pelas normas complementares eventualmente aplicáveis e pelas diretrizes dos órgãos de controle.

24.2. Todos os atos relacionados a este Chamamento Público, incluindo publicações oficiais, intimações, comunicados, retificações, esclarecimentos e resultados, serão divulgados exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Matozinhos: (https://matozinhos.mg.gov.br/index.php).

24.3. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital, até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo final para envio das propostas, por meio de requerimento formal protocolado na sede da Prefeitura ou encaminhado eletronicamente para o e-mail: culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

24.4. Os pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

limite para envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail acima indicado.

24.5. Caso a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público desista da celebração da parceria após a entrega da documentação exigida, deverá formalizar sua desistência por meio de ofício assinado por seu representante legal, contendo as respectivas justificativas.

24.6. Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, funcional, estatutário ou previdenciário entre a Administração Pública e os profissionais, prestadores de serviço ou colaboradores vinculados à Organização da Sociedade Civil.

24.7. O Termo de Parceria poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, para fins de ajuste no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto pactuado e que a modificação esteja devidamente justificada, respeitado o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

24.8. A celebração do Termo de Parceria dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, bem como da disponibilidade financeira. A seleção da proposta não confere direito subjetivo à assinatura da parceria ou ao recebimento de recursos públicos.

24.9. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado a qualquer tempo por vício insanável, sem que caiba à entidade participante direito à indenização, ressarcimento ou expectativa de direito.

24.10. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação vigente, nos princípios da administração pública e na boa-fé objetiva.

Matozinhos, 22 de Julho de 2025.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito de Matozinhos

Walice Carvalho
Secretária Municipal de Cultura,Turismo Esporte e Lazer

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS AÇÕES

1 - Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para celebração de Termo de Parceria com o Município de Matozinhos/MG, para a realização de ações necessárias para a programação do **"MATOZINHOS 202 ANOS"**, evento cultural, turístico e comunitário de grande relevância regional.

A parceria abrangerá o planejamento, estruturação, produção, execução e encerramento do evento, incluindo a realização de apresentações artísticas com artistas de expressão nacional, e a disponibilização de toda a infraestrutura técnica e operacional necessária, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Entre as ações e estruturas previstas estão: shows, palco, sonorização, iluminação, área do patrocinador, cenografia total do evento, Marketing, tendas piramidais, praça de alimentação, banheiros químicos, segurança, ambulância, limpeza, brigada de incêndio, licenças e documentação técnica, dentre outros.

2 - Diretrizes para o Projeto Técnico a ser apresentado pela OSCIP proponente

2.1. O projeto a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) proponente deverá contemplar todas as ações, materiais, equipamentos e profissionais necessários à plena execução do objeto da parceria, conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo a definição de valores unitários e totais, detalhados por item.

2.2. O evento será realizado nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025, com público estimado de até 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo ser considerada, no planejamento da execução, uma estrutura compatível com o porte e o impacto do evento.

2.3. A proposta técnica deverá conter, no mínimo, as especificações detalhadas da estrutura técnica, de segurança e de apoio necessárias à realização de shows com artistas de renome nacional, em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade, bem-estar do público e licenciamento de eventos.

2.4. O evento será realizado em espaço próximo à rua Maria José Vieira na cidade de Matozinhos/MG. É de inteira responsabilidade da OSCIP proponente realizar visita técnica ao local, a fim de conhecer suas condições, acessos,

limitações e necessidades de adaptação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da área.

2.5. A proposta deverá vir acompanhada de croqui detalhado do evento, contendo a disposição espacial de todo o evento.

2.6. A OSCIP proponente poderá, em sua proposta técnica, apresentar contrapartidas institucionais ou operacionais que contribuam com a ampliação do impacto social do evento, como ações de acessibilidade, formação, inclusão ou sustentabilidade. Tais ações deverão ser descritas no Plano de Trabalho e poderão ser consideradas critério de desempate pela Comissão de Seleção.

3 - Descrição mínima das ações e itens a serem executados pela

OSCIP: 3.1 - **Infraestrutura:**

A estrutura deverá compreender, no mínimo:

- **Contratação de no mínimo 06 Artistas locais** para shows da terra

- **Estrutura de área do patrocinador** para atender um público estimado de 200 pessoas.

- **Estrutura para atender a Praça de Alimentação** com cobertura e no mínimo 20 barracas 3x3.

- **Palco Coberto** – 16m x 12m/ com passarela e asas laterais com testeira envelopada por 03 (três) dias. Montagem de palco coberto com boca de cena de 16 metros, profundidade de 12 metros, piso elevado a 2 metros e pé-direito mínimo de 8 metros livres, com estrutura capaz de suportar carga de até 2.000 kg no teto (treliçado para iluminação e equipamentos). A estrutura deverá possuir ART do engenheiro responsável, sistema de aterramento independente, acesso para carga e descarga de carretas, luz de serviço, e área frontal protegida com barricada de segurança a no máximo 4 metros do palco. Deverá haver espaço reservado para ônibus e caminhões dos artistas, bem como controle de acesso nas laterais e fundos do palco

- **Sistema de Som de Grande Porte**. Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização de grande porte, compatível com apresentações de artistas de renome nacional e com a dimensão do espaço do evento. O sistema deverá garantir cobertura sonora uniforme em

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

toda a área do público, com alta definição, potência e controle de frequências, assegurando inteligibilidade vocal e qualidade musical.

A estrutura técnica deverá incluir, no mínimo:
– Line Arrays (sistemas verticais de som);
– Subwoofers de alta potência;
– Monitores de palco;
– Mesa de som digital de última geração;
– Sistemas de microfones sem fio;
– Técnicos especializados para montagem, passagem de som, operação e suporte técnico durante todo o evento.

- **Sistema de Iluminação de Grande Porte**. Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação de grande porte, compatível com apresentações artísticas de expressão nacional. O sistema deverá contemplar equipamentos profissionais de alta performance, proporcionando visibilidade, ambientação cênica e efeitos visuais de impacto para o público.

A estrutura técnica mínima deverá incluir:

– Moving lights (inteligentes), strobes, spots, washes e canhões de LED; – Torres de iluminação com no mínimo 8 metros de altura;
– Painel de controle e mesa de iluminação digital com programações pré-definidas; – Técnicos especializados para montagem, operação e suporte durante todo o evento.

Todos os equipamentos deverão obedecer às normas técnicas de segurança elétrica e estrutural, com apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela instalação.
A estrutura técnica deverá atender aos padrões da indústria de entretenimento e apresentar ART e laudos de segurança elétrica e estrutural, quando aplicável.

- **Painel de LED** – Fundo de palco, laterais e testeira.Os equipamentos deverão ter brilho e pitch compatíveis com uso em áreas abertas, estrutura de fixação segura e operação por equipe especializada.

  - **Camarins em Estrutura Octanorm**

- **Banheiros quimicos** para atendimento ao público estimado ao evento durante os 3 (três) dias do evento

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

- **Fechamento** de isolamento conforme área de realização do evento.

- **Gradil** de isolamento: Locação de gradis metálicos de isolamento, medindo 2,00m x 1,20m. As peças deverão estar em ótimo estado de conservação e atender às exigências técnicas do Corpo de Bombeiros.

- **Estrutura Q30-Portal, testeira e Asa de PA**. Montagem de estruturas em Q30 para sustentação de portais de entrada, testeiras frontais e asas de PA (Line Array), assegurando estabilidade e segurança para fixação de equipamentos de áudio e identidade visual. As estruturas deverão estar em conformidade com normas técnicas vigentes e acompanhadas de ART e responsabilidade técnica.

- **Show pirotécnico** para os 03 (três) dias de festa.

- **Execução de sistema de combate de incêndio**/03 dias de evento. Execução e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio para o evento, incluindo extintores tipo ABC 4A 40BC com suportes de piso (tripé), sinalização de emergência com placas fotoluminescentes e sinalização dos equipamentos de combate. Toda a estrutura deverá seguir as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros, com responsabilidade pela instalação e funcionalidade dos dispositivos durante todo o evento.

- Segurança profissional, com equipe uniformizada, equipada com rádios comunicadores e cobertura de todas as áreas do evento. Deverão ser disponibilizados detectores de metal nos acessos principais, garantindo o controle de entrada e a segurança do público.Deverão ser disponibilizados detectores de metal tipo portátil ou de portal, devidamente operados por agentes treinados, em todos os pontos de entrada e acesso ao público, com o objetivo de prevenir o ingresso de objetos perigosos e garantir a integridade física dos participantes.

- Tendas Piramidais 10x10,4x4,8x8,5x5: Entrada do evento, camarim, posto médico, recepção das autoridades.

- Alimentação e hidratação equipe (03 dias) Fornecimento de alimentação e hidratação adequadas, destinadas às equipes públicas envolvidas no apoio operacional do evento (policiais, saúde, fiscalização, limpeza e suporte técnico), garantindo qualidade, segurança alimentar e logística de distribuição durante todo o período de realização do festival.

- Serviços Elétricos 03 dias/constando todo material. Contratação de equipe técnica especializada para execução dos serviços de instalação e distribuição elétrica em todas as áreas do evento sob responsabilidade da

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

organização, área do patrocinador e áreas operacionais, com fornecimento de materiais necessários. A equipe deverá permanecer de plantão durante todo o evento, garantindo suporte em caso de panes ou ajustes emergenciais. As áreas privadas, decorrentes de concessões específicas, estão excluídas deste serviço.

- Seguro para o evento Contratação de seguro específico para eventos temporários, com cobertura para áreas de risco comuns, incluindo acidentes pessoais, danos materiais e responsabilidade civil, durante realização do“MATOZINHOS 202 ANOS”.

- Geradores de energia 03 dias 03 unidades. Locação de 03 geradores silenciados com potência mínima de 280 kVA cada, para funcionamento contínuo de 12 horas diárias durante os 03 dias do evento, com combustível incluso. O serviço deverá incluir cabeamento compatível, passa-cabos de proteção nas áreas de circulação e instalação conforme as normas da ABNT, com apresentação de ART por profissional habilitado.

- **Brigadistas Profissionais** por 03 (três) dias. Contratação de brigadistas profissionais, com equipe devidamente uniformizada e licenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, atuando na prevenção, orientação e resposta a emergências durante todo o período do evento.

- **UTI móvel**. Disponibilização de UTI Móvel tipo D, equipada com os dispositivos essenciais como monitor cardíaco, desfibrilador, ventilador mecânico, oxigênio e materiais de imobilização, e acompanhada de equipe composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista, todos devidamente habilitados. A unidade deverá permanecer de prontidão durante todo o evento, com certificações exigidas pela ANVISA e Vigilância Sanitária, garantindo atendimento imediato de urgência e emergência em local estratégico e de fácil acesso à arena e demais áreas.

- **Cenografia total do evento**. Desenvolvimento e montagem de elementos cenográficos personalizados para os diversos espaços do evento, como entrada principal, arena, área do patrocinador e palcos. A cenografia deverá respeitar a identidade visual do evento, promover ambientação temática e garantir segurança, estética e funcionalidade, com uso de materiais adequados, montagem profissional e responsabilidade técnica.

- **Plano de comunicação** para divulgação outdoor/cartazes com cobertura de vídeo e fotografia, com produção dos vídeos durante e pós evento/divulgação.

- **Mesas e cadeiras para praça de alimentação**

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

- **Hospedagem, transporte e camarins para os artistas.**
- **Evento de Recepção às Autoridades durante os 03 dias de evento.**
- **Apresentação infantil para 01 dia de evento.**
- **Brinquedos infláveis diversos para crianças respeitando todas as normas exigidas.**
- **Pipoca, algodão doce com distribuição gratuita para o evento das crianças.**
- **Crachás/pulseiras/credenciais/adesivos carro.**

3.2- Equipes de Apoio e Produção

Disponibilização de equipes de apoio e produção técnica, responsáveis pela coordenação dos espaços, suporte logístico e produção geral do evento, garantindo a fluidez das operações durante a montagem, realização e desmontagem do **"MATOZINHOS 202 ANOS**".

3.3 – Auditoria Independente

Contratação de auditoria independente, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 3.100/1999, com o objetivo de verificar a correta aplicação dos recursos e garantir a transparência da parceria celebrada.

3.4 – Materiais Diversos

Fornecimento de materiais diversos necessários à realização do evento, incluindo itens para instalação elétrica, sinalização de segurança, contenção e demais suprimentos compatíveis com a estrutura e o público estimado, conforme definido no projeto técnico.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

3.5 – Despesas Diversas

Ficarão sob responsabilidade da OSCIP vencedora todas as despesas complementares, tais como taxas públicas, distribuição de materiais informativos gratuitos e outros custos que se fizerem necessários à execução integral do evento, excetuando-se aqueles previamente definidos como obrigação do Município.

3.6 – Gestão e Responsabilidade Técnica

Compete à OSCIP vencedora a gestão técnica e institucional da execução do projeto, assumindo os custos operacionais internos, incluindo coordenação geral, elaboração de documentos, controle financeiro, suporte administrativo e demais encargos correlatos ao pleno funcionamento da entidade no âmbito da parceria.

3.7 – Despesas Operacionais

Serão de responsabilidade da OSCIP vencedora todas as despesas operacionais necessárias à execução do evento, como fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, combustível, pessoal de apoio, assistente administrativo, logística e insumos de rotina, bem como demais itens indispensáveis ao cumprimento do objeto da parceria.

4 – DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO

4.1. Caberá exclusivamente à OSCIP selecionada a montagem e desmontagem de todas as estruturas físicas e operacionais do evento, incluindo arena, arquibancadas, palcos, área do patrocinador, sistemas de som e iluminação, portais, banheiros químicos, tendas e demais estruturas previstas no Plano de Trabalho.

4.2. Todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados na montagem deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devendo ser apresentados, quando exigido, laudos, certificações e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas por profissionais habilitados.

4.3. A responsabilidade quanto à negociação, contratação e regularização dos direitos autorais relacionados à execução pública de obras musicais, inclusive junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), será de competência do Município de Matozinhos, conforme regulamentação vigente.

4.4. A OSCIP será responsável pela montagem da infraestrutura geral da praça de alimentação, incluindo a instalação de tendas, parte elétrica, barracas, mesas e cadeiras. Fica o Município de Matozinhos/MG responsável pela contratação de todos os prestadores de serviços vinculados à área de

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

alimentação do evento, abrangendo desde a estrutura operacional até os fornecedores de gêneros alimentícios, bebidas e equipes de apoio. Caberá à Administração Pública definir os critérios, procedimentos e condições para referidas contratações, garantindo a observância das normas legais vigentes e o atendimento às necessidades do evento.

4.5. A OSCIP poderá arrecadar valores relativos à cessão de espaços, locações ou uso de estrutura, devendo tais receitas serem utilizadas exclusivamente na execução do plano de trabalho aprovado, como receita complementar, integrando a prestação de contas do projeto. Os valores não devem ser recolhidos aos cofres públicos, e a arrecadação e sua aplicação devem ser devidamente documentadas e justificadas, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência.

4.6. A OSCIP deverá apresentar à Secretaria Municipal competente, dentro do prazo estipulado, toda a estrutura já montada no local indicado pelo Município, apta para vistoria, liberação e execução do evento.

4.7. Deverá ser apresentada à Prefeitura toda a documentação técnica e legal exigida, especialmente as ARTs dos profissionais responsáveis pela montagem das estruturas, acompanhadas de aprovação prévia ou protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, conforme legislação aplicável.

4.8. A fiscalização das condições sanitárias, de segurança e funcionamento geral das atividades durante o evento será de responsabilidade do Município de Matozinhos, por meio dos órgãos competentes, garantindo o cumprimento das normas legais, sanitárias e urbanísticas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Selecionada

5.1.1. Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei nº 9.790/1999 e do Decreto nº 3.100/1999, a OSCIP selecionada se obriga a:

a) Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, conforme os termos do Termo de Parceria e as diretrizes fixadas pelo Município de Matozinhos/MG, assegurando a boa qualidade, regularidade e efetividade das ações realizadas;

b) Zelar pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos e privados vinculados à execução do objeto pactuado;

c) Observar as orientações e diretrizes técnicas, administrativas e operacionais emanadas do Município de Matozinhos/MG, com base no acompanhamento e supervisão realizados durante a execução da parceria;

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

d) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e remuneração da equipe técnica, operacional, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e civis decorrentes dessas contratações, conforme previsto no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.790/1999;

e) Publicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio de compras e contratações, contendo os procedimentos adotados para aquisição de bens e serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

f) Designar formalmente o responsável pela administração e aplicação dos recursos financeiros, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria publicado pelo Município, conforme modelo previsto no Anexo I do Decreto nº 3.100/1999;

g) Movimentar os recursos financeiros recebidos exclusivamente por meio de conta bancária específica, indicada pela Administração Pública, vedada qualquer utilização em finalidades alheias ao objeto pactuado;

h) Apresentar prestação de contas conforme prazos e parâmetros definidos no Edital, com comprovação documental e financeira da correta aplicação dos recursos;

i) Responsabilizar-se integralmente pela execução da estrutura do evento e pela contratação de todos os serviços técnicos previstos, incluindo seguros obrigatórios, ARTs, licenças e cumprimento das exigências legais;

5.2 – Do Parceiro Público (Município de Matozinhos/MG)

5.2.1. Compete ao Município de Matozinhos/MG, na qualidade de parceiro público, as seguintes obrigações:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos pactuados;

b) Indicar à OSCIP o banco ou instituição financeira para abertura de conta bancária específica, destinada à movimentação dos recursos vinculados à parceria;

c) Efetuar os repasses financeiros à OSCIP nos prazos e condições definidos no Termo de Parceria e na legislação vigente;

d) Publicar o extrato do Termo de Parceria e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura;

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

e) Constituir Comissão de Avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto pactuado, nos termos do Decreto nº 3.100/1999;

f) Prestar apoio técnico, institucional e administrativo à OSCIP para garantir a adequada execução das ações e alcance dos resultados esperados;

g) Encaminhar ao Conselho de Política Pública correspondente (quando houver) os elementos indispensáveis ao acompanhamento das ações da parceria, conforme o art. 17 do Decreto nº 3.100/1999;

h) Emitir, ao final do projeto, atestado de cumprimento do objeto pactuado, conforme desempenho da OSCIP durante a execução da parceria;

i) Verificar e fiscalizar a ocupação comercial no perímetro do evento, incluindo a quantidade de comércios autorizados, sua regularidade de funcionamento e o cumprimento das normas sanitárias e urbanísticas.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Parceria terá vigência de **4 (Quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de pré-produção, execução, desmontagem e prestação de contas do evento **"MATOZINHOS 202 ANOS"**, programado para os dias 22,23,24 de agosto de 2025.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que formalmente justificada pela OSCIP e aprovada pela Administração Pública, especialmente em caso de necessidade de complementação de ações, encerramento da prestação de contas ou outros fatores supervenientes.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas no Termo de Parceria, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência formal;

b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor global do Termo de Parceria, até o limite de 02 (dois) dias úteis de inadimplemento;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria em caso de inadimplemento injustificado superior a 02 (dois) dias úteis;

d) Impedimento de firmar novas parcerias com o Município de Matozinhos por até 05 (cinco) anos, nos casos de recusa em assinar o Termo após

convocação, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude ou inexecução grave;

e) Rescisão unilateral do Termo de Parceria, nos termos da legislação aplicável;

f) Aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 no que couber subsidiariamente, bem como responsabilização civil ou penal, conforme o caso.

7.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade da infração e do impacto gerado na execução da parceria.

7.3. Os valores das multas serão recolhidos ao Tesouro Municipal no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação, podendo ser compensados com eventuais créditos da OSCIP junto à Administração Pública.

7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas por razões de interesse público, devidamente justificadas em ato formal do Chefe do Poder Executivo.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total destinado à execução da parceria será de até R$882.855,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), observada a disponibilidade orçamentária, sendo os repasses realizados da seguinte forma:

- 1ª parcela: R$ 441.427,50 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), na assinatura do Termo de Parceria, para custeio de despesas iniciais;

- 2ª parcela: R$ 441.427,50(Quatrocentos e quarenta e um mil reais e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), em até 05 (cinco) dias antes do início do evento, condicionada à entrega da prestação de contas parcial e demais documentos exigidos.

8.2. Os valores repassados deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição indicada pelo Município, e aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria.

8.3. Os recursos repassados e não utilizados deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de investimento de baixo risco, conforme

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

orientações da Administração Pública. Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados no objeto da parceria e informados na prestação de contas.

8.4. Caso a OSCIP arque com despesas antecipadas com recursos próprios, em razão de atraso no repasse, e tais despesas estejam previstas no Plano de Trabalho, poderá solicitar reembolso, mediante comprovação documental e reconhecimento formal da Administração.

8.5. Despesas ocorridas entre a vigência original e eventual prorrogação formalmente firmada em termo aditivo serão consideradas legítimas, desde que devidamente justificadas e acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e empenhos.

8.6. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, observada a classificação funcional programática, natureza da despesa e fontes de recurso.

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Valor Orçado R$
1.500.000.0000 REC.PROP.	02.14.10.13.392.0113.28 21.3.3.90.39.00. Ficha 659	R$ 882.855,00
	Totais R$	R$ 882.855,00

8.8. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver prorrogação da parceria ou reprogramação de execução, correrão à conta dos respectivos orçamentos públicos subsequentes, devendo ser formalizadas da seguinte forma:

a) Por apostilamento simples, nos casos em que houver apenas indicação da nova dotação orçamentária, sem alteração de valores pactuados;

b) Por Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais inicialmente aprovados.

8.9. A liberação de parcelas subsequentes de repasse estará condicionada à comprovação do cumprimento das metas e atividades do período anterior, mediante apresentação dos documentos previstos nos incisos I e IV do art. 12 do Decreto Federal nº 3.100/1999, especialmente relatório de execução do objeto e demonstração da execução financeira.

Ítalo Moraes Borges

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Prefeito

Walice Carvalho
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

(SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE E PLANO DE TRABALHO PROPOSTO)

TERMO DE PARCERIA.° XXX/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) [NOME DA ENTIDADE], EM DECORRÊNCIA DO

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Matozinhos/MG, CEP 37218-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.400/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ítalo Moraes Borges inscrito no CPF nº 123.442.176-30, portador da Cédula de Identidade nº [inserir RG], e por seu Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Gestor da Parceria, Sr. Walice Carvalho, inscrito no CPF nº [inserir CPF], portador da Cédula de Identidade nº [inserir RG], doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a [NOME DA ENTIDADE], Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ENTIDADE], neste ato representada por seu Presidente, Sr. [NOME DO PRESIDENTE], inscrito no CPF nº [CPF DO PRESIDENTE], portador da Cédula de Identidade nº [RG DO PRESIDENTE], doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, com fundamento no Chamamento Público nº 002/2025 – Processo Administrativo nº XXX/2025, na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução as etapas de organização, planejamento, execução e encerramento do evento **“MATOZINHOS 202 ANOS”**, a ser realizado de 22, 23 e 24 de agosto de 2025, com duração de três dias consecutivos, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

A parceria deverá contemplar a organização, planejamento e execução das ações necessárias à realização do evento. As atividades incluem: contratação de artistas locais e shows principais, montagem de palco, som, iluminação, segurança, praça de alimentação, tendas, sanitários, área do patrocinador e demais itens do Termo de Referência.(Anexo I)

A OSCIP selecionada será responsável pela execução das ações, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, observando todos os parâmetros legais e as diretrizes definidas pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

O evento possui natureza cultural, turística e comunitária, integra o calendário oficial do município e visa fomentar a economia criativa local, a valorização das tradições sertanejas, o turismo regional e a promoção da cultura popular brasileira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO

MUNICÍPIO 2.1 – Constituem obrigações do município:

a) Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Parceria, no valor máximo de até R$882.855,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), mediante depósito em conta corrente específica vinculada a este Termo de parceria, a ser aberta pela ENTIDADE exclusivamente para a execução financeira desta parceria, em instituição financeira pública, conforme determina a Lei Federal nº 9.790/1999. O repasse será realizado de acordo com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, e a comprovação da aplicação dos recursos dar-se-á exclusivamente por meio da prestação de contas final, a ser apresentada pela ENTIDADE ao MUNICÍPIO após o encerramento da vigência da parceria, acompanhada dos comprovantes de despesa correspondentes, conforme regramento estabelecido na legislação vigente.

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, as ações executadas pela ENTIDADE em decorrência desta Parceria, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

c) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final e disponibilizar no site deste município, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 05(cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

e) Apoio e contribuição da Secretaria Municipal de Obras nas adequações do local e infraestrutura para o Evento;

f) A Prefeitura Municipal de Matozinhos compromete-se a arcar com os prejuízos financeiros comprovadamente incorridos pela Organização da Sociedade Civil (OSCIP) na realização do evento, em consonância com a teoria da responsabilidade objetiva do Estado.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

g) A OSCIP deverá apresentar ao Município a documentação detalhada e comprobatória dos prejuízos alegados, de forma transparente e imparcial, permitindo uma análise adequada pelo setor de Controle Interno Municipal, que deverá decidir pela existência do prejuízo e consequente ressarcimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada dos documentos supracitados.

h) As partes comprometem-se a buscar, preferencialmente, acordos amigáveis para a resolução de controvérsias. Em caso de impasse, as partes concordaram com a mediação, visando uma solução justa e equitativa.

i) Garantir o fornecimento de informações institucionais, logotipos e orientações necessárias para a correta aplicação da identidade visual do Município e dos órgãos apoiadores em materiais de divulgação do evento, respeitadas as diretrizes de comunicação institucional.

j) Assegurar, caso necessário, apoio institucional junto a órgãos estaduais ou federais, bem como às forças de segurança pública, para viabilizar o bom andamento do evento.

k) Promover ampla divulgação institucional da realização do evento em meios oficiais do Município, reconhecendo a importância da parceria com a OSCIP para o sucesso da ação.

l) Zelar pela guarda e integridade da documentação da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, em conformidade com as normas de controle interno e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE 3.1 – Constituem obrigações da OSCIP:

a) Executar o serviço a que se refere à cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho proposto;

b) Zelar pela manutenção de qualidade das ações executadas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelas ações, sem discriminação de qualquer natureza;

d) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento das ações, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Parceria;

e) Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo de Parceria, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

f) Manter, movimentar e aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na execução das ações, objeto desta Parceria, em conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo município;

g) Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula Décima Primeira da presente Parceria;

h) Manter a contabilidade e registros atualizados à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Parceria, assim como, manter em arquivos todos os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

i) Assegurar ao MUNICÍPIO através da de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo as condições e informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados das ações objeto desta Parceria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

k) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária e subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

l) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1 – Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente Termo de Parceria, fica designado como **Gestor da Parceria** o **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Walice Carvalho dos Santos**, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no Relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação; e) Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na **Lei nº 9.790/1999**, no **Decreto nº 3.100/1999**, no **Plano de Trabalho aprovado**, bem como nas cláusulas do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria n.º11.462, de 21 de Julho de 2025, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar e regular a gestão, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas “in loco”, ficando a mesma obrigada a:

a) fiscalizar a execução do TERMO DE PARCERIA, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução Física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto;
b) emitir Relatório de visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria, assim como, Relatório de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente TERMO DE PARCERIA;
c) atuar como interlocutor do MUNICÍPIO na execução do TERMO DE PARCERIA; d) exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1 - A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

7.1 – Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Parceria será oficiada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que deliberará quanto à implicação de Suspensão e demais providências cabíveis.

7.2 – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Esta parceria terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 24 de Novembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado da presente Parceria é de até R$882.855,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), conforme Plano de Trabalho aprovado, e a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria será atendida às custas da seguinte dotação orçamentária: 02.14.10.13.392.0113.2821.3.3.90.39.00.

9.2. O repasse será efetuado conforme estabelecido no Plano de Trabalho e termo de referência, da seguinte forma:

- 1ª parcela: R$ R$ 441.427,50 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), na assinatura do termo de parceria;

- 2ª parcela: R$ 441.427,50 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

9.3. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver prorrogação ou reprogramação da parceria, correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo ser formalizadas por:

a) Apostilamento simples, nos casos em que houver apenas indicação da nova dotação orçamentária, sem alteração de valores;

b) Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais inicialmente aprovados.

9.4. É admitida a celebração de termo aditivo financeiro ao presente Termo de Parceria, desde que devidamente justificado tecnicamente, fundamentado em necessidade superveniente e observado o interesse público, com a devida comprovação de disponibilidade orçamentária por parte da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – O aditivo poderá contemplar a alteração do valor originalmente pactuado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no inciso I do §1º do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à Lei nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Parágrafo Segundo – A formalização do aditivo dependerá de análise técnica e manifestação favorável da Administração Pública, sendo vedada a aplicação de efeitos retroativos ao repasse.

Parágrafo Terceiro – A OSCIP poderá apresentar o pedido de aditivo a qualquer tempo durante a vigência do presente Termo, observando-se os trâmites internos e a capacidade de avaliação da Administração para sua deliberação.

9.5. A liberação de parcelas subsequentes estará condicionada à comprovação das metas do período anterior, mediante apresentação dos documentos previstos nos incisos I e IV do art. 12 do Decreto Federal nº 3.100/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A entidade prestará contas ao município, apresentando à Comissão de Monitoramento a prestação de contas, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido, incluindo rentabilidade), instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);
II – comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);
III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ENTIDADE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ENTIDADE e do contador responsável (se for o caso), com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

10.2. – A prestação de contas deverá ser apresentada no máximo 90 (noventa) dias após a execução do objeto constante do Termo de Parceria.

10.3. – Eventuais saldos não utilizados no objeto da parceria deverão ser devolvidos em até 30 dias da extinção do termo contratual.

10.4. – Apresentada a prestação de contas, a Comissão de Monitoramento emitirá parecer:

a) técnico, quanto à execução Física e atingimento dos objetivos da Parceria.
b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Parceria.

10.5 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Parceria.

10.6 – Não poderão ser pagas com recursos da Parceria despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

10.7. – Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

10.8. – A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Parceria ou de fomento, não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

11.1 – O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.2 – Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

11.3 – Fica estabelecida a obrigação de a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou ações com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DE DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1 – A entidade compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo município, atualizados pelo índice do INPC, nos termos do Código Tributário Municipal, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Parceria;
b) não apresentação do Relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 – A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

13.2 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá à entidade apresentar ao município, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras.

13.3 – É prerrogativa do município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1 – O Termo de Parceria poderá ser alterado por modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com adequação dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público, bem como ter prorrogado o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

15.1 – A eficácia desta Parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Parceria.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor.

Matozinhos, xx de xx de 2025.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Concedente

Walice Carvalho
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Gestor da Parceria
Osc - Organização Sociedade Civil

Anexo III – (Plano de Trabalho)

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Anexo IV

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço**

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

completo da entidade], declaro, sob as penas da lei, que os atuais dirigentes e conselheiros da entidade, com mandato vigente no período de **[//] a [//]**, são os seguintes:

Nome Completo	Cargo	RG / Órgão Emissor	CPF
Ex: João da Silva	Presidente	MG-12.345.678 SSP/MG	123.456.789-00

(Acrescentar linhas conforme o número de dirigentes/conselheiros

vigentes.) Declarações complementares:

1. Declaro, ainda, que **não há no quadro de dirigentes e conselheiros qualquer agente político, membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental**, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme Lei Federal nº 9.790/1999.

2. Declaro, também, que **não haverá contratação de parentes ou empresas ligadas por afinidade a dirigentes**, bem como **não serão contratados, com os recursos da parceria, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança**, direta ou indiretamente vinculados ao ente público concedente.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2025.

[Nome completo do responsável legal da entidade]
[Cargo na entidade]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Anexo V

(Utilizar papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2025, que a referida entidade:

(Marcar com um "X" a alternativa correspondente à situação atual da entidade):

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como de instalações e demais condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, e **pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria**, as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, **dispõe de parte das instalações e condições materiais** e **pretende complementar as condições materiais por meio de contratações ou aquisições com recursos da parceria**, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição para habilitação no processo de seleção, e que eventuais inveracidades poderão ensejar penalidades, nos termos da legislação vigente.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2025.

[Nome completo do representante legal]
[Cargo na Entidade]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI Nº 9.790/1999

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [Cargo: Presidente/Diretor/Representante Legal] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo da entidade], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2025, que:

1. Caso a entidade seja selecionada, providenciará, antes da assinatura do Termo de Parceria, a abertura de conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos públicos da parceria;

OU

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Informo que a entidade já possui conta específica nos seguintes termos: ● Banco: [Nome do Banco]

● Agência: [Número da Agência]

● Conta Corrente: [Número da Conta]

● Endereço da Agência: [Rua, nº, Bairro, Município/UF]

● Telefone da Agência: [Telefone de Contato]

2. A entidade compromete-se a cumprir integralmente os requisitos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, e da Lei nº 9.790/1999, garantindo ampla publicidade e transparência quanto:

● Aos recursos públicos recebidos;

● À aplicação e destinação dos referidos recursos;

● Aos resultados obtidos com a execução do objeto da parceria.

3. Declara que a celebração do Termo de Parceria não contraria o Estatuto Social da entidade, que a parceria encontra-se alinhada às suas finalidades institucionais, e que todas as prestações de contas de recursos públicos anteriores estão regulares junto aos órgãos competentes.

4. Compromete-se a aplicar os recursos públicos recebidos com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, conforme previsto no art. 10 da Lei nº 9.790/1999, e a permitir fiscalização e acompanhamento da execução das atividades por parte do Poder Público.

5. Compromete-se a realizar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.790/1999 e do art. 63 da Lei nº 13.019/2014, mediante apresentação de relatórios de execução física e financeira, documentos comprobatórios, e, quando exigido, auditoria independente, conforme §1º do art. 11 da Lei nº 9.790/1999.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações legais poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, conforme previsto na legislação vigente.

Matozinhos/MG, ___ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Entidade]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: _____

ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [Cargo: Presidente/Diretor/Representante Legal] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo da entidade], inscrito no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 |
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

XX], DECLARO, para os devidos fins, que a referida entidade é legalmente representada, para fins de assinatura do Termo de Parceria, pelo(a)(s) Sr(a)(s):

- [Nome completo do representante autorizado]

  CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

  RG: [Número] – [Órgão emissor/UF]

conforme disposto no [Instrumento Constitutivo da entidade – ex.: Estatuto Social], especificamente em sua cláusula [número da cláusula], que trata da representação legal da instituição perante terceiros.

Declaro estar ciente de que a apresentação de informações falsas, omissões relevantes ou qualquer conduta que comprometa a lisura e regularidade da parceria poderá ensejar responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, conforme previsto na legislação vigente.

Matozinhos/MG, ___ de _____ de 2025.

[Nome completo do responsável pela declaração]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: _____

ANEXO VIII

[PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS OU VEDAÇÕES (Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 9.790/1999)

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – [NOME COMPLETO DA ENTIDADE], qualificada como OSCIP nos termos da Lei nº 9.790/1999, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2025, que:

- Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.790/1999;

- Não possui dirigentes que sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme vedação legal aplicável;

- Não está com prestação de contas rejeitada ou inadimplente com a Administração Pública;

- Não está impedida de contratar com o poder público por decisão administrativa ou judicial;

- Não figura no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou em cadastros semelhantes de órgãos de controle.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade desta declaração é condição essencial para habilitação no presente Chamamento Público, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2025.

[Nome completo do responsável legal pela entidade]
[Cargo na Entidade]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG,** com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ítalo Moraes Borges, CPF nº 123.442.176-30, e pelo Senhor Walice Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, CPF n° 339.812.558-10torna público o presente Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 9.790/1999 e no Decreto Federal nº 3.100/1999, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificada junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para celebração de Termo de Parceria com este ente público Municipal.

A parceria tem como objetivo a organização, planejamento e execução das ações e necessários à realização do evento **"CORRIDA DE ANIVERSÁRIO - 202 ANOS"**, prevista para ocorrer no dia 24 de agosto de 2025, nas imediações do Mercado Municipal de Matozinhos/MG, rua João de Almeida, s/n, bairro Centro, Matozinhos/MG – CEP 35720-000, conforme condições, critérios e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Está previsto neste Chamamento Público o repasse de recursos públicos no valor global máximo de até R$ 161.460,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), oriundos do orçamento municipal, a serem transferidos à entidade selecionada, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, formalmente designada por meio de Portaria, observando-se os critérios técnicos e objetivos definidos neste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

O presente edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG – (https://matozinhos.mg.gov.br/)– com prazo mínimo de 10 (Dez) dias corridos para a apresentação das propostas contados a partir da data de sua publicação.

DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

DATA e HORÁRIO: Até às 09 (nove) horas do dia 31/07/2025 (Trinta e um de Julho de 2025). LOCAL: Palácio da Cultura, 2º andar Sala administrativa - Praça do Rosário Nº 50, Centro, Matozinhos/MG

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, realizada pela Comissão de Seleção, com início logo após o encerramento do recebimento dos envelopes. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do ato na data prevista, o recebimento e a abertura dos envelopes ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem necessidade de nova comunicação.

1 – OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento é a seleção de uma OSCIP para **formalização de termo de parceria para realização de ações necessárias para o evento "CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 202 ANOS"** a se realizar no dia 24 de agosto de 2025, às 8 horas,nas imediações do Mercado Municipal de Matozinhos/MG, R. Padre Gustavo, 255 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000, com público estimado de 1.000 pessoas e 700 atletas inscritos.

A parceria deverá assegurar, de forma plena e eficaz, a promoção e execução das atividades inerentes à realização do evento "corrida de rua", em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração. A OSCIP selecionada será responsável por prover os meios necessários à viabilização do evento, garantindo sua plena execução conforme os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos que venham a ser definidos.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

A OSCIP selecionada será integralmente responsável pela execução das atividades previstas, observando os parâmetros legais, os princípios da administração pública e as diretrizes técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, devendo garantir economicidade, eficácia, segurança, legalidade e transparência em todas as fases da execução do objeto.

1.2. Somente será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria.

1.3. Constituem parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **Anexo I –** Termo de Referência: Descrição Mínima das ações
- **Anexo II –** Minuta do Termo de Parceria
- **Anexo III –** Modelo de Plano de Trabalho
- **Anexo IV –** Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros da Entidade, com indicação dos respectivos períodos de atuação
- **Anexo V –** Declaração sobre Capacidade Técnica, Instalações e Condições Materiais da OSCIP
- **Anexo VI –** Declaração de Atendimento aos Requisitos da Lei nº 9.790/1999, Decreto nº 3.100/1999 e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)
- **Anexo VII –** Declaração de Representação Legal para Assinatura do Termo de Parceria
- **Anexo VIII –** Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais à Celebração de Parceria, conforme os requisitos da Lei nº 9.790/1999.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização do **“CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 202 ANOS”**, prevista para o dia 24 de agosto de 2025, integra as comemorações oficiais de aniversário do

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

município de Matozinhos/MG, que neste ano celebra seus 202 anos de emancipação política. O evento será sediado no entorno do Mercado Municipal e tem como objetivo principal promover o esporte, a saúde e o bem-estar da população, além de valorizar os espaços públicos e fomentar o turismo e a economia local.

Com a expectativa de reunir cerca de 700 atletas e um público estimado em mil pessoas, a corrida consolida-se como uma atividade de grande relevância social e cultural, incentivando a prática esportiva entre diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento físico. Trata-se também de uma ação de integração comunitária, que fortalece o sentimento de pertencimento e identidade da população matozinhense.

Além de seu caráter esportivo, o evento tem potencial para movimentar o comércio local, estimular a ocupação positiva do espaço urbano e ampliar a visibilidade do município no cenário regional. A corrida contribuirá ainda para a promoção de hábitos saudáveis e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à qualidade de vida, cultura e lazer.

Dessa forma, o evento **“CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 202 ANOS”** se justifica como uma importante iniciativa no calendário comemorativo da cidade, alinhada aos princípios da administração pública de incentivo ao esporte, à cidadania e à valorização da história e tradição local.

3 - DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO DOS RECURSOS COMPLEMENTARES

3.1. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e selecionada por meio deste Chamamento Público, poderá explorar comercialmente, mediante cessão de uso pelo Município de Matozinhos/MG, os seguintes espaços e atividades durante a realização do evento **“CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 202 ANOS”**: palco médio porte, praça gastronômica, tenda de frutas, banheiros e demais estruturas vinculadas ao evento, com vistas à geração de receitas complementares.

3.2. A participação do público no evento será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores para acesso às áreas de circulação geral da corrida.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

3.3. A OSCIP poderá, ainda, captar recursos junto à iniciativa privada, mediante patrocínios, bem como por meio de emendas parlamentares viabilizadas pela Secretaria Municipal competente, desde que observadas as disposições legais aplicáveis à captação de recursos públicos e privados por entidades do terceiro setor.

3.4. Todos os recursos obtidos, independentemente de sua origem, deverão ser integralmente aplicados na execução do objeto previsto no Termo de Parceria, compondo o orçamento total da ação pactuada. É vedada a utilização desses recursos para finalidades alheias ao objeto do evento, inclusive para despesas administrativas da entidade que não estejam diretamente vinculadas à execução da Corrida.

3.5. Os valores oriundos das atividades comerciais e da captação de recursos deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta exclusivamente para essa finalidade, distinta daquela destinada ao recebimento e execução dos recursos públicos eventualmente repassados pelo Município.

3.6. A OSCIP deverá manter controle financeiro e contábil detalhado e transparente da arrecadação e da aplicação dos recursos complementares, contendo, no mínimo:

I – discriminação dos espaços e atividades exploradas comercialmente, com os respectivos valores arrecadados;

II – valores obtidos por categoria de receita (alimentação, expositores, publicidade, patrocínios, emendas, entre outros);

III – extratos e comprovantes de movimentação da conta bancária específica;

IV – notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas com esses

recursos.

3.7. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do evento, a OSCIP deverá apresentar relatório específico de gestão financeira das receitas próprias, o qual integrará a prestação de contas final da parceria. O relatório

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

deverá conter, ainda, comparativo entre os valores inicialmente estimados no Plano de Trabalho e os efetivamente arrecadados.

3.8. Qualquer alteração nas formas de exploração comercial, nas políticas de gratuidade e cortesias, bem como na destinação dos recursos obtidos, deverá ser previamente justificada e submetida à autorização formal da Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento do Termo de Parceria.

3.9. O descumprimento das disposições constantes deste item sujeitará a OSCIP às penalidades previstas neste Edital, na legislação aplicável às entidades qualificadas como OSCIP, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, cível e penal dos agentes envolvidos.

4 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), devidamente qualificadas nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, com registro ativo no Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos objetivos institucionais estejam voltados à promoção de atividades de relevante interesse público e social, compatíveis com o objeto deste Chamamento, e que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

4.1.1. Comprovar atuação prévia na realização de eventos esportivos, culturais ou comunitários, com efetividade e pertinência ao objeto deste Chamamento, especialmente quanto à execução das ações exigidas para a organização e execução do evento “**“CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 202 ANOS”**

4.1.2. Estar ciente de que a participação neste Chamamento Público implica plena concordância com as disposições contidas neste Edital, na **Lei nº 9.790/1999**, no **Decreto nº 3.100/1999**, nas normas complementares aplicáveis e nas orientações emanadas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle, ainda que não expressamente mencionadas, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento;

4.1.3. Não possuir, em seu quadro dirigente, agente político, membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

4.1.4. Demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas no Termo de Parceria, ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos provenientes da parceria, mediante declaração formal do representante legal da OSCIP, conforme modelo previsto neste Edital. Será admitida a contratação de serviços ou aquisição de bens e equipamentos, desde que previstos no Plano de Trabalho e compatíveis com o objeto pactuado.

4.2. É vedada a participação de entidades que incorram em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – estejam com prestação de contas rejeitada junto à Administração Pública;

II – estejam suspensas ou impedidas de contratar com o poder público, por decisão administrativa ou judicial;
III – tenham sido declaradas inidôneas ou estejam com registro irregular nos cadastros de controle, inclusive no Cadastro Nacional de Entidades Inidôneas e Suspensas (CEIS);
IV – não estejam devidamente qualificadas como OSCIP junto ao Ministério da Justiça.

4.3. Não será admitida a atuação em rede de OSCIPs ou por meio de consórcio. A execução da parceria será de responsabilidade exclusiva da organização proponente, sendo vedada a subcontratação integral das atividades pactuadas. Subcontratações parciais poderão ser admitidas, desde que previamente justificadas, previstas no Plano de Trabalho e autorizadas pela Administração Pública.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A documentação exigida para habilitação (Envelope nº 1) e o Plano de Trabalho (Envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados e acondicionados em envelope de participação, conforme modelos abaixo indicados.

O protocolo das propostas será realizado exclusivamente de forma presencial, no local, data e horários especificados neste edital, não sendo aceitas propostas enviadas por meio eletrônico, correio ou qualquer outra forma diversa da prevista.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG

Chamamento Público n.º 002/2025

Envelope de Participação (Contendo envelopes n.º 1 e 2)

NOME DA OSCIP:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG
Chamamento Público n.º 002/2025

Envelope n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

NOME DA OSCIP:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG

Chamamento Público n.º 002/2025

Envelope n.º 2 “PLANO DE TRABALHO”

NOME DA OSCIP:

CNPJ:

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

6.1. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Seleção, conforme os princípios da legalidade, isonomia, transparência e formalidade que regem os procedimentos administrativos públicos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, com cadastro ativo e comprovação de existência legal da entidade há, no mínimo, 12 (doze) meses;

b) Estatuto social registrado em cartório competente, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores;

c) Ata de eleição do atual quadro dirigente, acompanhada das cópias dos documentos pessoais dos membros eleitos (RG e CPF);

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação de nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número do CPF e respectivo período de mandato (Anexo IV);

e) Certificado de Qualificação como OSCIP emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com validade vigente à data da apresentação da proposta;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

k) Declaração assinada pelo representante legal da entidade quanto à capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do objeto da

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

parceria, bem como sobre a existência de instalações e recursos materiais adequados, ou previsão de contratação com recursos da parceria (Anexo V);

l) Declaração de veracidade das informações prestadas e de cumprimento dos requisitos legais para firmar Termo de Parceria com a Administração Pública (Anexo VI);

m) Declaração de inexistência de impedimentos legais à celebração da parceria, conforme os requisitos previstos na Lei nº 9.790/1999 (Anexo VII);

n) Declaração de representação legal autorizando a assinatura do Termo de Parceria em nome da entidade, nos termos do estatuto ou instrumento constitutivo (Anexo VIII).

6.1.1. Os documentos cuja validade possa expirar deverão estar dentro do respectivo prazo legal. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á válida a emissão ocorrida até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2. Os documentos listados a seguir poderão ser apresentados em original ou cópia simples, e serão analisados para fins de comprovação de qualificação técnica e experiência da OSCIP:

o) Comprovação de experiência prévia em atividades semelhantes ao objeto deste edital, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

o.1 – Termos de Parceria, contratos, convênios ou outros instrumentos firmados com entes públicos ou privados;
o.2 – Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidas por entidades públicas ou privadas, conselhos, comitês ou organizações civis;
o.3 – Publicações, registros técnicos ou outros documentos que comprovem atuação consolidada na área de interesse da parceria;

p) Comprovação de funcionamento no endereço informado, por meio de conta de consumo recente, contrato de locação, escritura ou documento equivalente;

q) Currículos da equipe técnica vinculada à execução do objeto da parceria, contendo formação, qualificação e experiência profissional compatível com a natureza do evento;

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

r) Documentos complementares que a entidade entenda pertinentes para demonstrar sua qualificação técnica e institucional, desde que compatíveis com o objeto proposto;

s) Portfólio de empresas ou profissionais vinculados à OSCIP proponente que prestarão serviços técnicos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

6.3. Os documentos obtidos por meio eletrônico, emitidos por órgãos oficiais, poderão ter sua autenticidade conferida por meio de consulta direta aos respectivos sites emissores, a critério da Comissão de Seleção.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas, verificação da veracidade das informações apresentadas ou à complementação documental, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, contraditório e motivação dos atos.

6.5. A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, bem como a apresentação em desconformidade com os termos deste edital, implicará a inabilitação da proponente, salvo se sanável por diligência autorizada nos termos do item anterior.

7 – DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 2

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), redigido de forma clara, coerente e objetiva, de modo a garantir sua análise técnica pela Administração Pública. O documento deverá conter todas as folhas rubricadas e a última página assinada pelo representante legal da entidade ou por procurador legalmente constituído, e deverá seguir o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.1.1. O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos essenciais à formalização do Termo de Parceria, conforme as diretrizes do Decreto Federal nº 3.100/1999, que regulamenta a Lei nº 9.790/1999:

I – Diagnóstico da situação a ser enfrentada ou realidade local a ser transformada, com exposição da relevância do objeto da parceria e dos benefícios sociais, culturais e econômicos esperados;

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

II – Definição clara e objetiva das metas a serem alcançadas, acompanhadas da descrição das atividades e estratégias previstas para sua consecução;

III – Cronograma físico de execução, com detalhamento das etapas, fases e respectivos prazos;

IV – Previsão orçamentária completa, contendo a estimativa de todas as receitas (públicas e privadas) e despesas envolvidas na execução do objeto da parceria, com os respectivos itens, valores unitários e totais;

V – Indicação dos meios, procedimentos e instrumentos de gestão técnica, administrativa e financeira que serão utilizados, bem como da composição da equipe, recursos humanos e materiais mobilizados;

VI – Definição de indicadores de desempenho, critérios de qualidade e parâmetros de avaliação que possibilitem o monitoramento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das metas pactuadas.

7.2. O valor máximo estimado para apoio financeiro do Município à execução da parceria será de até R$161.460,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), mediante transferência em conta bancária específica, de titularidade da OSCIP, a ser realizada conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ao integral cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas neste Edital.

7.3. Todas as receitas vinculadas à execução da parceria, sejam de origem pública (repasse municipal) ou privada (exploração comercial e patrocínios), deverão ser integralmente aplicadas no objeto pactuado, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado. É vedada a utilização de tais recursos para finalidades diversas daquelas estabelecidas no Termo de Parceria.

7.4. Paralelamente ao repasse de recursos públicos, o orçamento total do **“CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 202 ANOS”** poderá ser complementado com receitas próprias arrecadadas pela OSCIP, provenientes da comercialização de camarotes, locação de espaços para alimentação e bebidas, estandes promocionais e da captação de patrocínios junto à iniciativa privada.

7.4.1. O valor do repasse público poderá ser ajustado proporcionalmente, a critério da Administração, de acordo com a arrecadação efetiva de receitas próprias pela OSCIP, desde que tal ajuste esteja previsto no Plano de

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Trabalho aprovado e assegure a execução integral e adequada do objeto da parceria.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor Estimado (R$)	Observações
1. Repasse Público	Valor transferido pelo Município à OSCIP, em dois pagamentos	R$ 161.460,00	Recurso oriundo do orçamento Municipal, mediante Termo de Parceria
2.Patrocínios Privados	Apoio financeiro de empresas privadas, com ou sem cotas de visibilidade.	A definir pela OSCIP	Valor estimado deverá constar no Plano de Trabalho.
3. Total Geral de Recursos Disponíveis	Soma do repasse público com todas as receitas obtidas pela OSCIP.	R$ 161.460,00+ complementares	Todos os valores deverão ser integralmente utilizados na execução do evento.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e processamento do presente Chamamento Público serão realizados pela Comissão de Seleção, órgão colegiado formalmente designado, cuja atuação se limitará à análise das propostas recebidas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

8.2. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes, esclarecer omissões, realizar visitas técnicas e estabelecer prazo para manifestação formal das organizações. Em qualquer

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8.3. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, que poderá ser suspensa por deliberação da Comissão para fins de realização de diligências ou solicitação de assessoramento técnico.

8.4. Na avaliação das propostas habilitadas, a Comissão de Seleção utilizará os critérios objetivos de pontuação descritos abaixo:

Quadro de Pontuação – Critério 01: Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

Subcritério	Pontuação Máxima
a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial)	15 pontos
b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares	10 pontos
c) Termo de Colaboração, Parceria e ou Fomento em objetos similares	10 pontos
d) Currículos da equipe técnica principal e seus respectivos portfólios	15 pontos

Total – Critério 01 50 pontos

Detalhamento:

- **a) Tempo de existência da entidade, após certificação de qualificação (registro cartorial):**
  - Até 2 anos: 5 pontos
  - Mais de 2 até 5 anos: 10 pontos

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

- Mais de 5 até 12 anos: 12 pontos
- Acima de 12 anos: 15 pontos

- **b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares:**
  - 01 atestado: 2 pontos
  - De 2 a 3 atestados: 3 pontos
  - De 4 a 5 atestados: 5 pontos
  - Acima de 6 atestados: 10 pontos

- **c) Termo de Colaboração, Parceria e ou Fomento em objetos similares:**

- 01 atestado: 1 ponto
  - 02 atestados: 3 pontos
  - De 3 a 4 atestados: 5 pontos
  - Acima de 4 atestados: 10 pontos

- **d) Currículos da equipe técnica principal:**
  - Nenhum currículo: 0 pontos
  - De 01 a 03 currículos: 5 pontos
  - De 04 a 07 currículos: 10 pontos
  - Acima de 07 currículos: 15 pontos

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Quadro de Pontuação – Critério 02: Mérito Intrínseco da Proposta

Subcritério	Pontuação Máxima
a) Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas	10 pontos
b) Planejamento técnico do evento (execução, produção, operação)	10 pontos
c) Cronograma físico de execução das atividades	10 pontos
d) Orçamento: detalhamento das receitas, despesas e desembolsos	10 pontos
e) Indicadores e metodologia de aferição das metas	10 pontos
Total – Critério 02	**50 pontos**

Pontuação Geral do Edital:

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
Critério 01 – Capacitação Técnico-Operacional	50 pontos
Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos
Pontuação Total	**100 pontos**

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

8.5. Para fins de avaliação da aptidão técnica da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos do item 8.4, alínea b, serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas, que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste edital, especialmente no que se refere à realização de eventos culturais, artísticos ou festivos.

Os atestados de capacidade técnica deverão conter:

a) Nome da entidade emissora e identificação do responsável;
b) Descrição do serviço executado pela OSCIPs;
c) Local e período de execução;
d) Assinatura e identificação do responsável pela emissão.
e) Deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência

§1º. Serão aceitos como comprovantes válidos: termos de parceria, contratos, convênios, certidões, declarações ou cartas de recomendação emitidas por órgãos públicos, empresas privadas ou outras OSCIPs.

§2º. A ausência ou insuficiência de comprovações poderá impactar negativamente na pontuação da proposta.

8.6. Para fins de pontuação prevista no item 8.4, alínea c, os Termos de Colaboração, Parceria e/ou Fomento em objetos similares deverão ser comprovados por meio de documentos emitidos por instituições públicas ou privadas, que atestem a atuação prévia da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em atividades compatíveis com o objeto deste edital, especialmente em eventos culturais, artísticos ou festivos.

9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A proposta com **maior pontuação total** será considerada a melhor classificada, desde que atenda a todos os requisitos deste edital e esteja de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999.

9.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

a) Maior pontuação obtida no subitem “Tempo de existência da entidade” (Critério 01, alínea a);

b) Maior pontuação obtida no subitem “Atestados de aptidão técnica” (Critério 01, alínea b);

c) Maior pontuação obtida no subitem “Termo de Colaboração, Parceria e ou Fomento em objetos similares” (Critério 01, alínea c);

d) Maior pontuação obtida no subitem “Qualificação da equipe técnica” (Critério 01, alínea d);

e) Proposta que apresenta contrapartida social ou institucional adicional, desde que não implique ônus à Administração Pública e esteja prevista no Plano de Trabalho.

f) Menor valor global estimado para execução do objeto, desde que compatível com os parâmetros técnicos e orçamentários definidos neste edital;

10 – ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

10.1. Encerrado o prazo de recebimento, será realizada, em sessão pública, a abertura dos Envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação.

10.2. As OSCIPs que apresentarem todos os documentos exigidos e atenderem às condições de habilitação serão consideradas aptas para a próxima fase.

10.3. As OSCIPs inabilitadas terão sua participação encerrada, com seus Envelopes nº 2 – Plano de Trabalho mantidos lacrados e arquivados.

11 – ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO

11.1. Concluída a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 2 das OSCIPs habilitadas, para análise técnica com base nos critérios definidos neste edital.

11.2. A proposta mais bem pontuada será submetida à análise do Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico quanto à viabilidade de execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

11.3. Caso o parecer seja pela inviabilidade da proposta mais bem classificada, devidamente fundamentado, será analisada a proposta subsequente, seguindo a ordem de classificação.

12 – DIVULGAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

12.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município.

12.2. Caso a proposta mais bem pontuada não seja contratada, a decisão deverá ser fundamentada, nos termos da Lei nº Lei Federal nº 9.790/1999.

12.3. Será aberto prazo recursal, conforme previsto neste edital.

13 – ANÁLISE DE PROPOSTAS SUBSEQUENTES

Na hipótese de a entidade selecionada não atender às exigências para celebração da parceria, inclusive após a habilitação, a Comissão poderá convocar a próxima classificada, respeitando a ordem e os termos da proposta originalmente apresentada.

14 – INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

14.1. Após a publicação do resultado final no site oficial do Município (https://matozinhos.mg.gov.br/), caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, dirigido à Comissão de Seleção e julgado pelo Gestor da Parceria.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital.

14.3. Aos participantes será assegurado o acesso aos autos necessários à defesa de seus interesses, em conformidade com os princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e da transparência, conforme previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº Lei Federal nº 9.790/1999.

Parágrafo único.
O acesso aos autos será exclusivamente presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Matozinhos, mediante agendamento prévio e acompanhamento de servidor público designado, sendo permitida apenas a reprodução por meio de fotocópias no local, sob responsabilidade da Administração. Não será

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

permitido o envio dos autos por meio eletrônico, nem a retirada de documentos originais da unidade administrativa.

14.4. Interposto recurso, será dada ciência aos demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco)dias corridos.

14.5. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. Se não houver interposição no prazo legal, o resultado final será considerado homologado, podendo ser iniciada a formalização da parceria.

14.6. Na hipótese de participação de apenas uma única Organização da Sociedade Civil habilitada e classificada, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal, mediante registro formal da inexistência de interessados e justificativa da Comissão de Seleção, visando à otimização do trâmite processual.

14.7. Na hipótese de realização de sessão pública presencial, e havendo a presença de todos os participantes habilitados e classificados, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal caso todos manifestem expressamente, em ata, a renúncia ao direito de interposição de recurso, observados os princípios da legalidade, da celeridade, da eficiência e da consensualidade administrativa.

15 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA OSCIP

15.1. As ações previstas no Plano de Trabalho deverão ser executadas diretamente pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou por meio de profissionais, empresas ou prestadores de serviços por ela contratados, desde que legalmente habilitados para o exercício de suas funções.

15.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSCIP o pagamento dos profissionais contratados, bem como o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes das relações contratuais estabelecidas no âmbito da parceria. Em nenhuma hipótese caberá ao Município de Matozinhos qualquer ônus decorrente dessas contratações. A OSCIP deverá manter arquivados todos os comprovantes de recolhimentos e pagamentos efetuados, os quais deverão permanecer à disposição da Administração e dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

15.2. Caso a OSCIP venha a adquirir bens permanentes com recursos públicos oriundos da parceria, os mesmos deverão ser registrados com cláusula de inalienabilidade e vinculados exclusivamente ao objeto pactuado. Em caso de extinção da entidade ou encerramento da parceria, deverá ser assegurada a reversão desses bens à Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável.

15.3. Toda a movimentação financeira relativa aos recursos da parceria deverá ser realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica, de titularidade da OSCIP. A quitação de despesas deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de transferência eletrônica para conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviço. Excepcionalmente, mediante justificativa formal, poderá ser admitida outra forma de pagamento, desde que resguardados os princípios da legalidade, rastreabilidade e transparência.

15.4. Os direitos e obrigações das partes, bem como as demais condições de execução, monitoramento e fiscalização da parceria, serão formalizados no Termo de Parceria, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com observância à Lei Federal nº 9.790/1999, ao Decreto nº 3.100/1999 e à legislação correlata.

15.5. A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada pela OSCIP no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término da execução do objeto. A Administração Pública terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para análise, avaliação e emissão de parecer conclusivo, com base nos parâmetros técnicos e financeiros definidos pela legislação vigente e por este Edital.

15.6. A execução pública de obras musicais durante o evento, caso ocorra, deverá observar a legislação vigente sobre direitos autorais, em especial a Lei nº 9.610/1998. O pagamento de eventuais valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) não será de responsabilidade direta da OSCIP, salvo se esta for a contratante direta dos artistas ou organizadora da execução musical. Caberá à Administração Municipal, em conjunto com os demais envolvidos, adotar as medidas administrativas necessárias para viabilizar a regularização da atividade perante o ECAD, inclusive por meio de acordo ou eventual isenção, resguardando-se a legalidade e a continuidade do evento.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente parceria serão custeadas com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Matozinhos/MG, exercício de 2025, nos limites da dotação orçamentária vigente e conforme especificado abaixo:

Fonte do Recurso	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor Orçado (R$)
1.500.000.0000	02.14.20.27.812.0001.2835.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 161.460,00

16.2. A execução orçamentária e financeira da parceria observará a legislação vigente, especialmente as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 9790/1999, pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas normas complementares expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

17 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA

17.1. O Termo de Parceria a ser celebrado em decorrência deste Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 24/11/2025, prazo estimado para a conclusão da execução do objeto e a apresentação da prestação de contas final, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. A vigência poderá ser prorrogada por igual ou menor período, mediante celebração de termo aditivo formal, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e haja concordância expressa da Administração Pública, observado o limite da legislação vigente, a regularidade da execução e a conveniência do interesse público.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

18 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

18.1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pelo Prefeito Municipal, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) selecionada poderá ser formalmente convocada para assinatura do Termo de Parceria (Anexo II), que disporá sobre o repasse de recursos, obrigações das partes, metas pactuadas e demais condições de execução, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

18.2. No ato da assinatura, a Administração Pública realizará nova verificação quanto à regularidade jurídica, fiscal e documental da entidade selecionada, bem como ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 9.790/1999 e nas demais normas aplicáveis, como condição para celebração do instrumento.

18.3. Após a formalização, o extrato do Termo de Parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município ou, na ausência deste, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei nº 9.790/1999, garantindo-se a devida transparência e publicidade do ajuste celebrado.

18.4. A aprovação da proposta e do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção não implica, por si só, obrigação de celebração da parceria. Caberá à Administração Pública, com base em juízo de conveniência e oportunidade, decidir de forma motivada sobre a efetiva assinatura do Termo de Parceria.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Administração Municipal indicará, no Termo de Parceria, o Gestor da Parceria, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno do Município e dos demais órgãos de controle externo.

20 – DA INEXECUÇÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Parceria ou o descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Plano de Trabalho ensejará sua rescisão,

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

com as consequências previstas na Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto Federal 3.100/1999.

20.2. A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa formal.

21 – DAS PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderá ser penalizada, após processo administrativo específico, com garantia de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação vigente, com as seguintes sanções:

a) Advertência formal;
b) Suspensão dos repasses;
c) Multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;
d) Declaração de inidoneidade e impedimento de celebrar novas parcerias com o Município de Matozinhos, enquanto perdurarem os motivos da sanção.

21.2. As penalidades aplicadas deverão ser devidamente motivadas e comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos demais órgãos competentes.

22 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

22.1. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá restituir os recursos públicos recebidos, devidamente atualizados e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:

a) Inexecução total do objeto;
b) Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido; c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
d) Descumprimento de cláusulas essenciais previstas neste Edital ou no Plano de Trabalho.

23 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

23.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante a vigência do ajuste.

23.2. Constitui motivo para rescisão, entre outros, o descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente em caso de aplicação irregular dos recursos, falsidade de informações prestadas ou desvio de finalidade do objeto pactuado.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os critérios e procedimentos adicionais para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria regem-se pelas disposições da Lei Federal nº 9.790/1999, do Decreto Federal nº 3.100/1999, bem como pelas normas complementares eventualmente aplicáveis e pelas diretrizes dos órgãos de controle.

24.2. Todos os atos relacionados a este Chamamento Público, incluindo publicações oficiais, intimações, comunicados, retificações, esclarecimentos e resultados, serão divulgados exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Matozinhos: (https://matozinhos.mg.gov.br/).

24.3. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital, até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo final para envio das propostas, por meio de requerimento formal protocolado na sede da Prefeitura ou encaminhado eletronicamente para o e-mail: culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br.

24.4. Os pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail acima indicado.

24.5. Caso a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público desista da celebração da parceria após a entrega da documentação exigida, deverá formalizar sua desistência por meio de ofício assinado por seu representante legal, contendo as respectivas justificativas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

24.6. Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, funcional, estatutário ou previdenciário entre a Administração Pública e os profissionais, prestadores de serviço ou colaboradores vinculados à Organização da Sociedade Civil.

24.7. O Termo de Parceria poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, para fins de ajuste no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto pactuado e que a modificação esteja devidamente justificada, respeitado o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

24.8. A celebração do Termo de Parceria dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, bem como da disponibilidade financeira. A seleção da proposta não confere direito subjetivo à assinatura da parceria ou ao recebimento de recursos públicos.

24.9. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado a qualquer tempo por vício insanável, sem que caiba à entidade participante direito à indenização, ressarcimento ou expectativa de direito.

24.10. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação vigente, nos princípios da administração pública e na boa-fé objetiva.

Matozinhos, 22 de julho de 2025.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito de Matozinhos

Walice Carvalho
Secretária Municipal de Cultura,Turismo Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS AÇÕES

1 - Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para celebração de Termo de Parceria com o Município de Matozinhos/MG, com vistas à organização e realização do **"CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 202 ANOS"**, evento esportivo, cultural, turístico e comunitário de grande relevância regional.

A parceria abrangerá o **planejamento, estruturação, produção, execução e encerramento** do evento, **"CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 202 ANOS",** competição de "corrida de rua", atletismo, com praça gastronômica,palco médio para shows local, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - Diretrizes para o Projeto Técnico a ser apresentado pela OSCIP proponente

2.1. O projeto a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) proponente deverá contemplar todas as ações, materiais, equipamentos e profissionais necessários à plena execução do objeto da parceria, conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo a definição de valores unitários e totais, detalhados por item.

2.2. O evento será realizado no dia 24 de agosto de 2025, com público estimado de até 1.000 (Um mil) pessoas, devendo ser considerada, no planejamento da execução, uma estrutura compatível com o porte e o impacto do evento.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

2.3. A proposta técnica deverá conter, no mínimo, as especificações detalhadas da estrutura técnica, de segurança e de apoio necessárias à realização do evento, em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade, bem-estar do público e licenciamento de eventos.

2.4. O evento será realizado em rua pública do Município de Matozinhos/MG,nas imediações do Mercado Municipal da cidade, R. Padre Gustavo, 255 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000. É de inteira responsabilidade da OSCIP proponente realizar visita técnica ao local, a fim de conhecer suas condições, acessos, limitações e necessidades de adaptação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da área.

2.5. A proposta deverá vir acompanhada de croqui detalhado do evento, contendo a disposição espacial de todo o evento.

2.6. A OSCIP proponente poderá, em sua proposta técnica, apresentar contrapartidas institucionais ou operacionais que contribuam com a ampliação do impacto social do evento, como ações de acessibilidade, formação, inclusão ou sustentabilidade. Tais ações deverão ser descritas no Plano de Trabalho e poderão ser consideradas critério de desempate pela Comissão de Seleção.

3 - Descrição mínima das ações e itens a serem executados pela OSCIP:
3.1 - As atividades incluem, no mínimo:

- Praça Gastronômica com 06 barracas;
- 03 tendas 10x10m mínimo para praça gastronômica e frutas; ● 100 jogos de mesas com 4 cadeiras cada;
- Pórtico de largada e chegada da corrida;
- Distribuição de água para atletas;
- Ambulância UTI com médico e enfermeiro;
- 12 banheiros químicos + 02 PNE;
- Sistema de som e iluminação de médio porte;
- Palco médio para apresentações musicais;
- Seguro geral do evento e dos atletas;
- Pórtico para premiação/pódio;
- Brigadistas e equipe de apoio;
- Segurança privada;
- Gradil de contenção;
- Cobertura de mídia: foto, vídeo e produção;
- 02 shows locais;

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

- Troféus e medalhas;
- 700 Camisas com a logo da prefeitura e do evento;
- Cronometragem profissional do evento
- Cenografia conforme identidade visual
- Taxas e Alvarás necessários para realização do evento
- Cones para marcação do evento
- Gerador de energia

3.2 – Despesas Diversas

Ficarão sob responsabilidade da OSCIP vencedora todas as despesas complementares, tais como taxas públicas, distribuição de materiais informativos gratuitos e outros custos que se fizerem necessários à execução integral do evento, excetuando-se aqueles previamente definidos como obrigação do Município.

3.3 – Gestão e Responsabilidade Técnica

Compete à OSCIP vencedora a gestão técnica e institucional da execução do projeto, assumindo os custos operacionais internos, incluindo coordenação geral, elaboração de documentos, controle financeiro, suporte administrativo e demais encargos correlatos ao pleno funcionamento da entidade no âmbito da parceria.

3.4 – Despesas Operacionais

Serão de responsabilidade da OSCIP vencedora todas as despesas operacionais necessárias à execução do evento, como fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, combustível, pessoal de apoio, assistente administrativo, logística e insumos de rotina, bem como demais itens indispensáveis ao cumprimento do objeto da parceria.

4 – DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO

4.1. Caberá exclusivamente à OSCIP selecionada a montagem e desmontagem de todas as estruturas físicas e operacionais do evento, incluindo tendas, sistemas de som, portais, banheiros químicos e demais estruturas previstas no Plano de Trabalho.

4.2. Todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados na montagem deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Brasileira de Normas Técnicas), devendo ser apresentados, quando exigido, laudos, certificações e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas por profissionais habilitados.

4.3. A responsabilidade quanto à negociação, contratação e regularização dos direitos autorais relacionados à execução pública de obras musicais, inclusive junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), será de competência do Município de Matozinhos, conforme regulamentação vigente.

4.4. A OSCIP será responsável pela montagem da infraestrutura geral da praça de alimentação, incluindo a instalação de tendas, parte elétrica,barracas , mesas e cadeiras. Fica o Município de Matozinhos/MG responsável pela contratação de todos os prestadores de serviços vinculados à área de alimentação do evento. Caberá à Administração Pública definir os critérios, procedimentos e condições para referidas contratações, garantindo a observância das normas legais vigentes e o atendimento às necessidades do evento.

4.5. A OSCIP deverá apresentar à Secretaria Municipal competente, dentro do prazo estipulado, toda a estrutura já montada no local indicado pelo Município, apta para vistoria, liberação e execução do evento.

4.6. Deverá ser apresentada à Prefeitura toda a documentação técnica e legal exigida, especialmente as ARTs dos profissionais responsáveis pela montagem das estruturas, acompanhadas de aprovação prévia ou protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, conforme legislação aplicável.

4.7. A fiscalização das condições sanitárias, de segurança e funcionamento geral das atividades durante o evento será de responsabilidade do Município de Matozinhos, por meio dos órgãos competentes, garantindo o cumprimento das normas legais, sanitárias e urbanísticas.

4.8. A divulgação do evento será realizada de forma integrada entre a Prefeitura Municipal de Matozinhos, por meio de seus canais oficiais, e a OSCIP vencedora, que poderá complementar as ações institucionais com serviços de assessoria de imprensa, produção de conteúdo e contratação de mídia paga, a ser definida conforme plano de mídia aprovado, podendo incluir veículos de imprensa, plataformas digitais, mídias sociais, rádio, jornal e mídias exteriores. Todas as ações deverão ser previamente alinhadas com a Prefeitura, e os investimentos realizados pela OSCIP deverão ser registrados em prestação de contas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) selecionada

5.1.1. Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei nº 9.790/1999 e do Decreto nº 3.100/1999, a OSCIP selecionada se obriga a:

a) Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, conforme os termos do Termo de Parceria e as diretrizes fixadas pelo Município de Matozinhos/MG, assegurando a boa qualidade, regularidade e efetividade das ações realizadas;

b) Zelar pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos e privados vinculados à execução do objeto pactuado;

c) Observar as orientações e diretrizes técnicas, administrativas e operacionais emanadas do Município de Matozinhos/MG, com base no acompanhamento e supervisão realizados durante a execução da parceria;

d) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e remuneração da equipe técnica, operacional, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e civis decorrentes dessas contratações, conforme previsto no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.790/1999;

e) Publicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio de compras e contratações, contendo os procedimentos adotados para aquisição de bens e serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

f) Designar formalmente o responsável pela administração e aplicação dos recursos financeiros, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria publicado pelo Município, conforme modelo previsto no Anexo I do Decreto nº 3.100/1999;

g) Movimentar os recursos financeiros recebidos exclusivamente por meio de conta bancária específica, indicada pela Administração Pública, vedada qualquer utilização em finalidades alheias ao objeto pactuado;

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

h) Apresentar prestação de contas conforme prazos e parâmetros definidos no Edital, com comprovação documental e financeira da correta aplicação dos recursos;

i) Responsabilizar-se integralmente pela execução da estrutura do evento e pela contratação de todos os serviços técnicos previstos, incluindo seguros obrigatórios, ARTs, licenças e cumprimento das exigências legais;

5.2 – Do Parceiro Público (Município de Matozinhos/MG)

5.2.1. Compete ao Município de Matozinhos/MG, na qualidade de parceiro público, as seguintes obrigações:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos pactuados;

b) Efetuar os repasses financeiros à OSCIP nos prazos e condições definidos no Termo de Parceria e na legislação vigente;

c) Publicar o extrato do Termo de Parceria e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura;

d) Constituir Comissão de Avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto pactuado, nos termos do Decreto nº 3.100/1999;

e) Prestar apoio técnico, institucional e administrativo à OSCIP para garantir a adequada execução das ações e alcance dos resultados esperados;

f) Encaminhar ao Conselho de Política Pública correspondente (quando houver) os elementos indispensáveis ao acompanhamento das ações da parceria, conforme o art. 17 do Decreto nº 3.100/1999;

g) Emitir, ao final do projeto, atestado de cumprimento do objeto pactuado, conforme desempenho da OSCIP durante a execução da parceria;

h) Verificar e fiscalizar a ocupação comercial no perímetro do evento, incluindo a quantidade de comércios autorizados, sua regularidade de funcionamento e o cumprimento das normas sanitárias e urbanísticas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Parceria terá vigência de **04 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de pré-produção, execução, desmontagem e prestação de contas do evento **"CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 202 ANOS"** , programado para o dia 24 de agosto de 2025.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que formalmente justificada pela OSCIP e aprovada pela Administração Pública, especialmente em caso de necessidade de complementação de ações, encerramento da prestação de contas ou outros fatores supervenientes.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas no Termo de Parceria, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência formal;

b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor global do Termo de Parceria, até o limite de 02 (dois) dias úteis de inadimplemento;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria em caso de inadimplemento injustificado superior a 02 (dois) dias úteis;

d) Impedimento de firmar novas parcerias com o Município de Matozinhos por até 05 (cinco) anos, nos casos de recusa em assinar o Termo após convocação, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude ou inexecução grave;

e) Rescisão unilateral do Termo de Parceria, nos termos da legislação aplicável;

f) Aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133 de 2021 no que couber subsidiariamente, bem como responsabilização civil ou penal, conforme o caso.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

7.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade da infração e do impacto gerado na execução da parceria.

7.3. Os valores das multas serão recolhidos ao Tesouro Municipal no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação, podendo ser compensados com eventuais créditos da OSCIP junto à Administração Pública.

7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas por razões de interesse público, devidamente justificadas em ato formal do Chefe do Poder Executivo.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total destinado à execução da parceria será de até R$ 161.460,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), observada a disponibilidade orçamentária, sendo os repasses realizados da seguinte forma:

- 1ª parcela: R$80.730,00 (Oitenta mil e setecentos e trinta reais), na assinatura do Termo de Parceria, para custeio de despesas iniciais;
- 2ª parcela: R$80.730,00 (Oitenta mil e setecentos e trinta reais), em até 05 (cinco) dias antes do início do evento, condicionada à entrega da prestação de contas parcial e demais documentos exigidos.

8.2. Os valores repassados deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição indicada pelo Município, e aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria.

8.3. Os recursos repassados e não utilizados deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de investimento de baixo risco, conforme orientações da Administração Pública. Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados no objeto da parceria e informados na prestação de contas.

8.4. Caso a OSCIP arque com despesas antecipadas com recursos próprios, em razão de atraso no repasse, e tais despesas estejam previstas no Plano de Trabalho, poderá solicitar reembolso, mediante comprovação documental e reconhecimento formal da Administração.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

8.5. Despesas ocorridas entre a vigência original e eventual prorrogação formalmente firmada em termo aditivo serão consideradas legítimas, desde que devidamente justificadas e acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e empenhos.

8.6. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, observada a classificação funcional-programática, natureza da despesa e fontes de recurso.

8.7. A arrecadação privada obtida pela OSCIP, por meio da comercialização de espaços, patrocínios ou outras receitas vinculadas ao evento, poderá, a critério da Administração Pública, ser considerada para redução proporcional do valor do repasse público, desde que essa previsão conste expressamente no Plano de Trabalho e na execução financeira aprovada, assegurando-se a transparência, a economicidade e a supremacia do interesse público.

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Valor Orçado R$
1.500.000.0000 – REC.PROP.	02.14.20.27.812.0001.28 35.3.3.90.39.00. Ficha: 673	R$ 161.460,00
	Totais R$	R$ 161.460,00

8.8. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver prorrogação da parceria ou reprogramação de execução, correrão à conta dos respectivos orçamentos públicos subsequentes, devendo ser formalizadas da seguinte forma:

a) Por apostilamento simples, nos casos em que houver apenas indicação da nova dotação orçamentária, sem alteração de valores pactuados;

b) Por Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais inicialmente aprovados.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

8.9. A liberação de parcelas subsequentes de repasse estará condicionada à comprovação do cumprimento das metas e atividades do período anterior, mediante apresentação dos documentos previstos nos incisos I e IV do art. 12 do Decreto Federal nº 3.100/1999, especialmente relatório de execução do objeto e demonstração da execução financeira.

Matozinhos, 22 de Julho de 2025.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito

Walice Carvalho
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

(SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE E PLANO DE TRABALHO PROPOSTO)

TERMO DE PARCERIA.° XXX/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) [NOME DA ENTIDADE], EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ítalo Moraes Borges, inscrito no CPF nº 123.442.176-30, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.258.963, e por seu Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Walice Carvalho dos Santos, CPF nº 339.812.558-10Gestor da Parceria, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a [NOME DA ENTIDADE], Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ENTIDADE], neste ato representada por seu Presidente, Sr. [NOME DO PRESIDENTE], inscrito no CPF nº [CPF DO PRESIDENTE], portador da Cédula de Identidade nº [RG DO PRESIDENTE], doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, com fundamento no Chamamento Público nº 002/2025 – Processo Administrativo nº XXX/2025, na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução as etapas de organização, planejamento, execução e encerramento do evento **"CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 202 ANOS"** , a ser realizado de 24 de agosto de 2025, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

A parceria deverá contemplar a realização de competição de atletismo "corrida de rua".

A OSCIP selecionada será responsável pela execução das ações, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, observando todos os parâmetros legais e as diretrizes definidas pela Administração Pública.

O evento possui natureza cultural, turística e comunitária, integra o calendário oficial do município e visa fomentar a economia criativa local, a valorização das tradições, o turismo regional e a promoção da cultura popular brasileira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO

MUNICÍPIO 2.1 – Constituem obrigações do município:

a) Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Parceria, no valor máximo de até R$161.460,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), mediante depósito em conta corrente específica vinculada a este Termo de parceria, a ser aberta pela ENTIDADE exclusivamente para a execução financeira desta parceria, em instituição financeira pública, conforme determina a Lei Federal nº 9.790/1999. O repasse será realizado de acordo com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, e a comprovação da aplicação dos recursos dar-se-á exclusivamente por meio da prestação de contas final, a ser apresentada pela ENTIDADE ao MUNICÍPIO após o encerramento da vigência da parceria, acompanhada dos comprovantes de despesa correspondentes, conforme regramento estabelecido na legislação vigente.

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, as ações executadas pela ENTIDADE em decorrência desta Parceria, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

c) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final e disponibilizar no site deste município, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 05(cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

e) Apoio e contribuição da Secretaria Municipal de Obras nas adequações do local e infraestrutura para o Evento;

f) A Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG compromete-se a arcar com os prejuízos financeiros comprovadamente incorridos pela Organização da Sociedade Civil (OSCIP) na realização do evento, em consonância com a teoria da responsabilidade objetiva do Estado.

g) A OSCIP deverá apresentar ao Município a documentação detalhada e comprobatória dos prejuízos alegados, de forma transparente e imparcial, permitindo uma análise adequada pelo setor de Controle Interno Municipal, que deverá decidir pela existência do prejuízo e consequente ressarcimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada dos documentos supracitados.

h) As partes comprometem-se a buscar, preferencialmente, acordos amigáveis para a resolução de controvérsias. Em caso de impasse, as partes concordaram com a mediação, visando uma solução justa e equitativa.

i) Garantir o fornecimento de informações institucionais, logotipos e orientações necessárias para a correta aplicação da identidade visual do Município e dos órgãos apoiadores em materiais de divulgação do evento, respeitadas as diretrizes de comunicação institucional.

j) Assegurar, caso necessário, apoio institucional junto a órgãos estaduais ou federais, bem como às forças de segurança pública, para viabilizar o bom andamento do evento.

k) Promover ampla divulgação institucional da realização do evento em meios oficiais do Município, reconhecendo a importância da parceria com a OSCIP para o sucesso da ação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

l) Zelar pela guarda e integridade da documentação da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, em conformidade com as normas de controle interno e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – Constituem obrigações da OSCIP:

a) Executar o serviço a que se refere à cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho proposto;

b) Zelar pela manutenção de qualidade das ações executadas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelas ações, sem discriminação de qualquer natureza;

d) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento das ações, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Parceria;

e) Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo de Parceria, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

f) Manter, movimentar e aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na execução das ações objeto desta Parceria, em conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo município;

g) Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula Décima Primeira da presente Parceria;

h) Manter a contabilidade e registros atualizados à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Parceria, assim como, manter em arquivos todos os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

i) Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo as condições e informações necessárias ao acompanhamento, supervisão,

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

fiscalização e avaliação da execução e dos resultados das ações objeto desta Parceria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

k) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária e subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

l**)** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1 – Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente Termo de Parceria, fica designado como **Gestor da Parceria** o **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Walice Carvalho dos Santos**, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no Relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
e) Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na **Lei nº 9.790/1999**, no **Decreto nº 3.100/1999**, no **Plano de Trabalho aprovado**, bem como nas cláusulas do presente Termo de Parceria.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria n.º 11.462, de 21de Julho de 2025, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar e regular a gestão, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas “in loco”, ficando a mesma obrigada a:

a) fiscalizar a execução do TERMO DE PARCERIA, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução Física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto;
b) emitir Relatório de visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria, assim como, Relatório de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente TERMO DE PARCERIA;
c) atuar como interlocutor do MUNICÍPIO na execução do TERMO DE PARCERIA; d) exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1 - A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

7.1 – Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Parceria será oficiada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que deliberará quanto à implicação de Suspensão e demais providências cabíveis.

7.1.1 – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Esta parceria terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 24 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado da presente Parceria é de até R$161.460,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), conforme Plano de Trabalho aprovado, e a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria será atendida às custas da seguinte dotação orçamentária: 02.14.20.27.812.0001.2835.3.3.90.39.00.

9.2. O repasse será efetuado conforme estabelecido no Plano de Trabalho e termo de referência, da seguinte forma:

- 1ª parcela: R$80.730,00 (Oitenta mil e setecentos e trinta reais) – na assinatura do termo de parceria;

- 2ª parcela: R$ 80.730,00 (Oitenta mil e setecentos e trinta reais) – até 05(cinco) dias antes do início do evento.

9.3. A arrecadação privada obtida pela OSCIP, por meio da comercialização de espaços, patrocínios ou outras receitas vinculadas ao evento, poderá, a critério da Administração Pública, ser considerada para redução proporcional do valor do repasse público, desde que essa previsão conste expressamente no Plano de Trabalho aprovado, respeitando-se os princípios da transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

9.4. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver prorrogação ou reprogramação da parceria, correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo ser formalizadas por:

a) Apostilamento simples, nos casos em que houver apenas indicação da nova dotação orçamentária, sem alteração de valores;

b) Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais inicialmente aprovados.

9.5. A liberação de parcelas subsequentes estará condicionada à comprovação das metas do período anterior, mediante apresentação dos documentos previstos nos incisos I e IV do art. 12 do Decreto Federal nº 3.100/1999.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A entidade prestará contas ao município, apresentando à Comissão de Monitoramento a prestação de contas, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido, incluindo rentabilidade), instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);
II – comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);
III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ENTIDADE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ENTIDADE e do contador responsável (se for o caso), com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

10.1.1 – A prestação de contas deverá ser apresentada no máximo 90 (noventa) dias após a execução do objeto constante do Termo de Parceria.

10.1.2 – Eventuais saldos não utilizados no objeto da parceria deverão ser devolvidos em até 30 dias da extinção do termo contratual.

10.1.3 – Apresentada a prestação de contas, a Comissão de Monitoramento emitirá parecer:

a) técnico, quanto à execução Física e atingimento dos objetivos da Parceria.
b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Parceria.

10.2 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Parceria.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

10.3 – Não poderão ser pagas com recursos da Parceria despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

10.4. – Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

10.4.1 – A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Parceria ou de fomento, não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

11.1 – O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.2 – Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

11.3 – Fica estabelecida a obrigação de a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

12.1 – A entidade compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo município, atualizados pelo índice do INPC, nos termos do Código Tributário Municipal, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Parceria;
b) não apresentação do Relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

13.2 - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá à entidade apresentar ao município, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras.

13.3 - É prerrogativa do município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O Termo de Parceria poderá ser alterado por modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com adequação dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público, bem como ter prorrogado o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

15.1 - A eficácia desta Parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Parceria.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor.

Matozinhos, 22 de Julho de 2025.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Concedente

Walice Carvalho Dos Santos
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Gestor da Parceria
Osc - Organização Sociedade Civil

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Anexo III – (Plano de Trabalho)

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Anexo IV

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, que os atuais dirigentes e conselheiros da entidade, com mandato vigente no período de **[//] a [//]**, são os seguintes:

Nome Completo	Cargo	RG / Órgão Emissor	CPF
Ex: João da Silva	Presidente	MG-12.345.678 SSP/MG	123.456.789-00

(Acrescentar linhas conforme o número de dirigentes/conselheiros vigentes.) Declarações complementares:

1. Declaro, ainda, que **não há no quadro de dirigentes e conselheiros qualquer agente político, membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera**

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

governamental, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme Lei Federal nº 9.790/1999.

2. Declaro, também, que **não haverá contratação de parentes ou empresas ligadas por afinidade a dirigentes**, bem como **não serão contratados, com os recursos da parceria, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança**, direta ou indiretamente vinculados ao ente público concedente.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2025.

[Nome completo do responsável legal da entidade]
[Cargo na entidade]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Anexo V

(Utilizar papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2025, que a referida entidade:

(Marcar com um "X" a alternativa correspondente à situação atual da entidade):

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como de instalações e demais condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, e **pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria**, as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, **dispõe de parte das instalações e condições materiais** e **pretende complementar as condições materiais por meio de contratações ou aquisições com recursos da parceria**, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição para habilitação no processo de seleção, e que eventuais inveracidades poderão ensejar penalidades, nos termos da legislação vigente.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2025.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

[Nome completo do representante legal]
[Cargo na Entidade]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI Nº 9.790/1999

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [Cargo: Presidente/Diretor/Representante Legal] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo da entidade], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2025, que:

1. Caso a entidade seja selecionada, providenciará, antes da assinatura do Termo de Parceria, a abertura de conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos públicos da parceria;

   OU

   Informo que a entidade já possui conta específica nos seguintes termos: ● Banco: [Nome do Banco]

   ● Agência: [Número da Agência]

   ● Conta Corrente: [Número da Conta]

   ● Endereço da Agência: [Rua, nº, Bairro, Município/UF]

   ● Telefone da Agência: [Telefone de Contato]

2. A entidade compromete-se a cumprir integralmente os requisitos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, e da Lei nº 9.790/1999, garantindo ampla publicidade e transparência quanto:

   ● Aos recursos públicos recebidos;

   ● À aplicação e destinação dos referidos recursos;

   ● Aos resultados obtidos com a execução do objeto da parceria.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

3. Declara que a celebração do Termo de Parceria não contraria o Estatuto Social da entidade, que a parceria encontra-se alinhada às suas finalidades institucionais, e que todas as prestações de contas de recursos públicos anteriores estão regulares junto aos órgãos competentes.

4. Compromete-se a aplicar os recursos públicos recebidos com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, conforme previsto no art. 10 da Lei nº 9.790/1999, e a permitir fiscalização e acompanhamento da execução das atividades por parte do Poder Público.

5. Compromete-se a realizar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.790/1999 e do art. 63 da Lei nº 13.019/2014, mediante apresentação de relatórios de execução física e financeira, documentos comprobatórios, e, quando exigido, auditoria independente, conforme §1º do art. 11 da Lei nº 9.790/1999.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações legais poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, conforme previsto na legislação vigente.

Matozinhos/MG, ___ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Entidade]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [Cargo: Presidente/Diretor/Representante Legal] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo da entidade], inscrito no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARO, para os devidos fins, que a referida entidade é legalmente representada, para fins de assinatura do Termo de Parceria, pelo(a)(s) Sr(a)(s):

- [Nome completo do representante autorizado]

  CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

  RG: [Número] – [Órgão emissor/UF]

conforme disposto no [Instrumento Constitutivo da entidade – ex.: Estatuto Social], especificamente em sua cláusula [número da cláusula], que trata da representação legal da instituição perante terceiros.

Declaro estar ciente de que a apresentação de informações falsas, omissões relevantes ou qualquer conduta que comprometa a lisura e regularidade da parceria poderá ensejar responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, conforme previsto na legislação vigente.

Matozinhos/MG, ___ de _____ de 2025.

[Nome completo do responsável pela declaração]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO VIII

[PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS OU VEDAÇÕES (Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 9.790/1999)

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – [NOME COMPLETO DA ENTIDADE], qualificada como OSCIP nos termos da Lei nº 9.790/1999, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2025, que:

- Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.790/1999;
- Não possui dirigentes que sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme vedação legal aplicável;
- Não está com prestação de contas rejeitada ou inadimplente com a Administração Pública;
- Não está impedida de contratar com o poder público por decisão administrativa ou judicial;
- Não figura no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou em cadastros semelhantes de órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG(31) 99459-0001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade desta declaração é condição essencial para habilitação no presente Chamamento Público, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2025.

[Nome completo do responsável legal pela entidade]
[Cargo na Entidade]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Referente ao Edital de Chamamento Público – Comemoração dos 202 Anos da Cidade de Matozinhos

Nos termos da Lei nº 9.790/1999, que estabelece as diretrizes para a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e a celebração de termos de parceria com o Poder Público, bem como em conformidade com o Decreto Federal nº 3.100/1999 e demais normas correlatas, e considerando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público, a Administração Pública Municipal de Matozinhos apresenta a presente Justificativa Técnica para a publicação do Edital de Chamamento Público destinado à realização das comemorações alusivas aos 202 anos do município.

Trata-se de evento de notório valor cultural e social para a cidade, cuja realização contribui significativamente para a preservação da memória histórica, valorização da identidade local, incentivo à participação cidadã e fortalecimento dos vínculos comunitários. Além disso, promove impactos positivos no comércio local, fomenta o turismo e gera empregos temporários, colaborando para o desenvolvimento econômico e social da região.

A seleção da proposta para a execução do evento observará integralmente os dispositivos da legislação aplicável, em especial a Lei nº 9.790/1999, o Decreto nº 3.100/1999, os atos normativos pertinentes e as condições estabelecidas no Edital, assegurando a legalidade, a impessoalidade, a transparência e a eficiência dos procedimentos administrativos.

A presente contratação se justifica como medida essencial ao cumprimento das finalidades institucionais do Poder Público Municipal, especialmente no que se refere à promoção da cultura, à coesão social e ao bem-estar coletivo. As comemorações inserem-se nesse contexto como instrumento legítimo de promoção da cidadania, preservação do patrimônio imaterial e valorização dos espaços públicos.

A Administração Municipal reafirma, ainda, seu compromisso com a ampla publicidade de todo o processo, garantindo sua divulgação nos canais oficiais da Prefeitura, murais públicos e demais meios disponíveis, assegurando o pleno acesso à informação por parte das organizações da sociedade civil interessadas.

Matozinhos/MG,22 de Julho de 2025.

Walice Carvalho Dos Santos

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

.....

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Referente ao Edital de Chamamento Público – Corrida de Aniversário – 202 Anos de Matozinhos

Nos termos da Lei nº 9.790/1999, que estabelece as diretrizes para a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e a celebração de termos de parceria com o Poder Público, bem como do Decreto Federal nº 3.100/1999 e demais normativos aplicáveis, e considerando os princípios da publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público, a Administração Pública Municipal de Matozinhos apresenta a presente Justificativa Técnica referente à publicação do Edital de Chamamento Público para a realização da Corrida de Aniversário – 202 Anos.

Trata-se de atividade esportiva e comemorativa de relevante interesse público, com impactos positivos nas dimensões cultural, social, econômica e, notadamente, na promoção da saúde. A realização do evento incentiva hábitos de vida saudáveis, estimula a prática de atividades físicas, promove o bem-estar físico e mental da população e contribui para a valorização do espaço público. Ademais, fomenta o comércio local, o turismo de eventos, gera empregos temporários e fortalece o sentimento de pertencimento e identidade da comunidade.

A seleção da proposta para estruturação do evento observará integralmente os dispositivos legais mencionados, bem como as condições estabelecidas no edital e demais normas pertinentes, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a devida transparência dos procedimentos administrativos.

A presente contratação justifica-se como instrumento legítimo para o cumprimento das atribuições institucionais do Poder Público Municipal, especialmente no que se refere à promoção do esporte, da cultura e da integração social. A Corrida de Aniversário – 202 Anos insere-se nesse contexto como ação estratégica de mobilização comunitária, valorização das práticas esportivas e consolidação da identidade cultural do Município.

Por fim, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a ampla publicidade de todas as etapas do processo, assegurando sua divulgação por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Matozinhos, murais públicos e demais meios acessíveis, garantindo o pleno e irrestrito acesso à informação por parte das organizações da sociedade civil.

Matozinhos/MG, 22 de Julho de 2025.

Walice Carvalho dos Santos.

Secretario Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

.....